



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2025.464.424</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO PORTAL</b>	<b>1093736</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	<b>15 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09 HORAS</b>
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a locação de Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e montagem para atendimento das necessidades do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	O preço global para o presente procedimento licitatório é de <b>R\$ 17.465.400,00</b> (dezesete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a> . O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, <a href="https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3">https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3</a> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei Federal nº14.133/21.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3">https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação no E-mail: <a href="mailto:pregaoaparecida@gmail.com">pregaoaparecida@gmail.com</a> .	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto de Pessoal “N” nº 038 de 19 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - Da Adjudicação e da homologação.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a locação de Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e montagem para atendimento das necessidades do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Aparecida de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** As Especificações Técnicas dos Espaços Modulares Multiuso (EMM) se encontram no item 16 do edital e Termo de Referência (**Anexo I**).



1.2. A licitação será realizada por menor preço global.

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	SERVIÇO	
<b>Descritivo: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM.</b> **As Especificações Técnicas dos Espaços Modulares Multiuso (EMM) se encontram no item 16 do edital e Termo de Referência (Anexo I).			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	Sala Dupla	Und.	30
2	Mobilização e Montagem Sala Dupla	Und.	30
3	Desmobilização e Desmontagem Sala Dupla	Und.	30
4	Sala Tripla	Und.	30
5	Mobilização e Montagem Sala Tripla	Und.	30
6	Desmobilização e Desmontagem Sala Tripla	Und.	30
7	Banheiro Adulto	Und.	05
8	Banheiro Aluno	Und.	05
9	Mobilização e Montagem Banheiro	Und.	10
10	Desmobilização e Desmontagem Banheiro	Und.	10

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

#### 1.5. JUSTIFICATIVA

Infere-se que por tratar-se de prestação de serviço, transforma o objeto supramencionado em indivisível, eis que caso fosse aplicado o artigo 47, da Lei complementar 132/2006 gerar-se-ia



custos a mais para a administração pública, bem como comprometeria a eficiência na contratação e na prestação do serviço objeto do presente procedimento licitatório.

Destarte, embora existam prerrogativas de caráter impositivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, há situações que são inviáveis sua concessão, por afastar a finalidade da licitação, deixando de preservar a isonomia e a busca da melhor proposta.

Reza o artigo 49, da Lei complementar nº 123/2006:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)(Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. **(Grifo nosso).**

O objeto em questão enquadra-se na hipótese do inciso III, pois, não há que se falar em divisão na prestação de serviço para a aplicação do tratamento diferenciado destinado as ME, EPP e MEI, eis que causaria efeitos negativos para a administração pública, em razão da ampliação dos custos e o risco de não se obter êxito no atendimento dos administrados.

Por todo exposto, a aplicação das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 às Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais mostra-se, no presente caso, inviável e prejudicial à Administração.

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.



**2.3.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**2.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.6.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.6.1** Licitação destinada à ampla participação, observado o tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual (MEI), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, incluindo a previsão de itens exclusivos para esses públicos, nos termos do edital.

**2.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.8.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitacoes-e.

**3.2.** Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

**3.8.2.** Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.9.3.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO:** Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender



satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**3.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9.** Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o subitem 3.9.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos subitens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14.** A vedação de que trata o subitem 3.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.15.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.16.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.17.** A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

**3.18.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** Para apresentação de propostas e lances serão contados de mínimo de **10(dez) dias úteis** a partir da data da divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.2.** A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico**, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título,



devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. **O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.**

**4.1.3.** As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.

**4.1.4.** A marca, mesmo que seja própria, deve ser informada.

**4.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4.12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.12.1.1. Valor global do lote;

4.12.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.12.1.3. O licitante deverá informar a marca do produto (marca própria) ainda que o mesmo seja de sua fabricação.

**\*\*\*OBS: No campo Descrição/ observação(imagem) não há a necessidade da licitante transcrever todo o descritivo do item, porém a MARCA deve ser informada, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste edital.**

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**4.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.15.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.16.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.18.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.18.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.19.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.20.** A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

**4.21.** Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021, que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.



§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**4.22.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.23. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico(licitações-e), com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.**

**4.23.1.** A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

**4.23.2.** A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

**4.24.** Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema licitações-e, poderá enviar no e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão de lances.**

**4.25. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail ([pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com)) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**4.26.** Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

**4.27.** Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:



**4.28.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 5.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.17.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.17.2.2.** empresas brasileiras;
  - 5.17.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.17.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 5.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema ou no e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 6.7.1.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
  - 6.7.2.** A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.2.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
      - 6.7.2.1.1.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 6.7.3.** Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**6.12.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**6.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**6.14.** Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema licitações-e, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão de lances**, prorrogáveis por igual período, nas seguintes situações:

7.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

7.15.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a documentação para habilitação em campo próprio do sistema licitações-e, poderá enviar no e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão de lances**. Prorrogável por igual período, nas situações mencionadas nos subitens 7.15.1 e 7.15.2.

**7.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

7.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

7.20.1. Poderão ser solicitados os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos feitos pela pregoeira, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

7.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição

7.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.23. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.24. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

7.25. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

7.26. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

**7.28.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

7.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

7.29.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;



**7.30.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**7.31.** Após a rodada de lances, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados.

**7.31.1.** O retorno da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**7.32.** Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema (licitações-e), após a rodada de lances, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

### **8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1.** Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

#### **8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**e.1)** Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.



**8.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemblada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

### **8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

### **8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**



**corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.**

**8.4.2.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**8.4.3.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**8.4.4.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, registrado no Órgão competente, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.4.4.1.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de conformidade com o disposto no § 6º, do Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

**b.1)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

**b.2)** Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a alínea “b”, acima, e deverão demonstrar:

Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um);

Solvência Geral, igual ou maior que 1,0 (um);

**b.3)** A justificativa para a adoção dos referidos índices é que os mesmos retratam situação financeira equilibrada dos possíveis participantes, diminuindo os riscos de inépcia na execução contratual. O parâmetro foi definido com base em critérios nacionais de mercado.



**b.4)** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos lotes em que sagrar vencedora.

#### **8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU de qualquer jurisdição.

**8.5.2. Capacitação técnico-profissional** - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

<b>Ambiente</b>
Sala Dupla
Sala Tripla
Banheiros

**8.5.3.** Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social e/ou certidão apresentada no subitem 8.5.1, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, **acompanhada da anuência do(s) profissional(is) técnico(s)**, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

**8.5.4. Capacitação técnico-operacional** - cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de características pertinentes com o objeto desta licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

<b>Item</b>	<b>Ambiente</b>	<b>Quantidade</b>	<b>% Adotada para CAT e CAO</b>	<b>Quantidade Mínima para CAT e CAO</b>
1	Sala Dupla	30	50%	<b>15 und.</b>
2	Sala Tripla	30	50%	<b>15 und.</b>
3 e 4	Banheiros	10	50%	<b>05 und.</b>

**8.5.4.2.** Os atestados que não vierem acompanhados das respectivas CAT's poderão ser objeto de diligência para verificar sua autenticidade.

**8.5.4.3.** A licitante deverá garantir a capacidade de produção/execução mínima de 35 módulos.

**8.5.5.** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos Licitantes, será levado em conta a natureza dos objetos efetivamente fornecidos, assim considerados os similares de complexidade



tecnológica e operacional equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

**8.5.6.** Caso seja necessário diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **8.6. DECLARAÇÕES**

**8.6.1.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**8.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

**8.6.3.** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

**8.6.4. Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de veículos, pessoal técnicos especializados, para a execução dos serviços objeto desta licitação.**

**8.6.5.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**8.6.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.6.7. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**

**8.6.8. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.**

**8.6.9.** Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.6.10.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de



validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.6.11.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 21 deste instrumento.

**8.6.12.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.6.13.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.6.14.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**8.6.15.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**8.6.16.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

**8.7.1.1.** Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

**8.7.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



**8.7.1.3.** Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.7.1.4.** Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta atualizada no sistema eletrônico, poderá enviar no e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**8.7.2.** Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

**8.7.2.1.** Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

**8.7.2.2.** Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

**8.7.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

**8.7.3.1.** Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

**8.7.3.2.** No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

**8.7.3.3.** Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

**8.7.4.** A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. **8.7.6.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

**8.7.7.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



**8.7.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REVISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.9.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.10.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:



- 9.10.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.10.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.11.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.11.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.11.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 9.11.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 9.11.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.
- 9.12.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.12.1.** Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 9.12.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 9.12.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.14.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:



- 9.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 9.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 9.14.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 9.14.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.14.1, 10.14.2 e 10.14.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 9.15.1. Por razão de interesse público;
  - 9.15.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 9.16. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da manifestação.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado ao término do prazo do recorrente.

**11.3.3.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema licitações-e.

**11.4.1.** O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia., ou pelo e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com).

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**118.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.9.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**11.9.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 13.5.** fraudar licitação;
- 13.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.6.2.** induzir deliberadamente o erro no julgamento;
  - 13.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.8.** praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2023.
- 13.9** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.9.1.** advertência;
  - 13.9.2.** multa;
  - 13.9.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.10.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.11.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.11.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 13.11.3.** as circunstâncias agravantes e atenuantes
  - 13.11.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.11.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.12.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) diasúteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.12.1.** Para as infrações previstas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.12.2.** Para as infrações previstas nos subitens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.13.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.14.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 13.15.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três anos).

**13.16.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

**13.17.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**13.18.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.18.1.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.19** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.21.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central parque, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**14.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 14.3 do edital.

**14.6.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

**14.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VIII**.

**15.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



**15.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

**15.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

**15.7** O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

**15.8.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **15.9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.9.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**15.9.2.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**15.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.9.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** o produto com as avarias ou defeitos;



- 15.9.4.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;
- 15.9.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.9.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.9.7.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total dos veículos e equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio;
- 15.9.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 15.9.9.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, carga, descarga, fretes, transporte, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo.
- 15.9.10.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- 15.9.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;
- 15.9.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 15.9.13** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 15.9.14** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 15.9.15** CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 15.9.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



**15.9.17** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

**15.9.18** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**15.9.19** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**15.9.20** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**15.9.21** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

**15.9.22** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**15.9.23** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**15.9.24.** A CONTRATADA obriga-se ainda a manter seus empregados; quando nas dependências da pasta, de uniformes devidamente identificados mediante uso constante de crachá, que deverá ser fornecido sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**15.9.25.** Para assinatura contratual a CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o Plano de Trabalho, comportando, no mínimo os seguintes itens relacionados abaixo, sob pena de não celebração do contrato:

- a) Projeto executivo do EMM;
- b) Detalhamento e identificação dos itens construtivos;
- c) Projeto executivo e diagrama da instalação e conexão elétrica;
- d) Projeto executivo e diagrama da instalação hidráulica;



- e) Manual de Uso, Operação e Manutenção e Garantia, conforme NBR 14037;
- f) Relação das normas aplicáveis (NBR etc.).

#### **15.9.26. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**

**15.9.26.1.** As garantias serão de 01 (um) ano, com início após o recebimento definitivo. As garantias cobrem todos os serviços, materiais, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e demais instalações do objeto licitado.

**15.9.26.2.** Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 01 (um) ano para as partes estruturais.

**15.9.26.3.** Todos os serviços e materiais que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

**15.9.26.4.** A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

**15.9.26.5.** A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, todos os materiais/equipamentos que compõem a descrição do objeto que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. O mau uso, uso inadequado ou o não cumprimento das recomendações do Manual do Usuário, acarretará a perda da Garantia.

**15.9.26.6.** Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

**15.9.26.7.** As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

**15.9.26.8.** A CONTRATADA, no período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica, inclusive manutenção, de acordo com o tipo de material usado e/ou normas específicas.

**15.9.27.** Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

**15.9.28.** A recusa de materiais ou serviços por defeito ou divergência não suspende o prazo de execução, e a contratada é obrigada a reparar no prazo estabelecido. Se os prazos não forem atendidos, a contratada será considerada inadimplente e sujeita a sanções administrativas e ações penais cabíveis.

**15.9.29.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo e locais indicados pelo Setor Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.



## **15.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **15.10.1. A Contratante obriga-se a:**

**15.10.1.1.** Receber provisoriamente o produto, no local especificado;

**15.10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**15.10.1.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**15.10.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**15.10.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**15.10.4.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1.** O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por ordem de serviço, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo às especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

**16.1.2.** A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e ordem de serviço, além de outros comunicados.

**16.1.3.** A CONTRATADA deverá efetuar o serviço mantendo o melhor nível de qualidade, conforme proposta apresentada, dentro do horário e local estabelecido pela CONTRATANTE;

**16.1.4. Periodicidade de entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

**16.1.5. Modo de recebimento:** No momento da entrega dos itens, serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta no período máximo de 05 (cinco) dias úteis e posteriormente ao recebimento provisório se dará o recebimento definitivo e sua consequente aceitação pelo período máximo de 15 (quinze) dias úteis.



**16.1.6 Condições dos itens:** Todos os itens fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer defeito ou dano aparente, para garantir a execução adequada do contrato. Em virtude disso, esses itens serão minuciosamente conferidos e verificados no ato da entrega, para assegurar que atendam às especificações e condições estabelecidas, garantindo assim a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

**16.1.7 Condições para a entrega:** Os itens deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em horário de funcionamento, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

#### **16.1.8 Da Garantia e Assistência Técnica**

**16.1.8.1.** A garantia do objeto licitado será de 1 (um) ano, iniciando após o recebimento definitivo, e cobrirá todos os serviços, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e instalações. A contratada deve apresentar um Termo de Garantia com duração mínima de 1 (um) ano para as partes estruturais e garantir todos os serviços e materiais que compõem o objeto. A responsabilidade pela garantia não pode ser transferida para terceiros, e a contratada deve substituir materiais/equipamentos com falhas ou defeitos insanáveis sem ônus para a contratante.

**16.1.8.2.** O mau uso ou não cumprimento das recomendações do Manual de Uso, Operação e Manutenção acarreta perda da garantia. A contratada deve atender solicitações de conserto e corrigir defeitos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia, sem despesas adicionais para a contratante. Além disso, a contratada deve disponibilizar assistência técnica e manutenção durante o período de garantia.

#### **16.1.9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**16.1.9.1.** As unidades a serem contratadas serão denominadas Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados (EMM).

**16.1.9.2.** As unidades Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados (EMM), deverão possuir alto grau de resistência às intempéries, inibindo o surgimento de pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais, além de impactos gerados em condições normais de uso.

**16.1.9.3.** Deverão possuir acabamento, tal que, as arestas, pontas cortantes sejam retiradas, minimizando os riscos de acidentes.

**16.1.9.4.** A estrutura do EMM deverá ser metálica, com a utilização de aço resistente e adequado ao uso.

**16.1.9.5.** A concepção estrutural do EMM deve permitir que haja o empilhamento de uma unidade sobre a outra sem que seja necessário qualquer reforço ou estrutura adicional. O empilhamento fica limitado ao térreo e mais um pavimento.

**16.1.9.6.** Os Espaços Modulares multiuso (EMM) deverão ser fornecidos prontos para serem instalados no local, contendo todas as instalações necessárias (elétrica, hidrossanitárias e lógica)



em conformidade com o projeto e normas técnicas pertinentes.

**16.1.9.7.** As atividades com permissão para serem realizadas no local de entrega são de nivelamento (através de patolas ajustáveis integrantes dos Espaços Modulares multiuso (EMM), acoplagem entre Espaços Modulares multiuso (EMM). A conexão rápida dos Espaços Modulares multiuso (EMM) com redes de serviços públicos (água, esgotos, gás encanado etc.) e o SPDA serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**16.1.9.8.** Os Espaços Modulares multiuso (EMM) devem possuir característica de fácil mobilidade, não sendo permitido o fornecimento de estruturas que exijam sua desmontagem completa ou parcial para que sejam transportados. Essa exigências e torna especialmente apreciável da rapidez de mobilização de um local a outro sem necessidade de mão de obra especializada, bastando a desacoplagem entre os Espaços Modulares multiuso (EMM) e sua desconexão com redes de serviços públicos (água, esgotos, gás encanado etc.). Essa movimentação deverá ser feita com equipamentos de içamento disponíveis no mercado, tais como guindautos ou guindastes.

**16.1.9.9.** Não poderão ser utilizados materiais de estrutura ou revestimento que possuam baixa flexibilidade, tais como *drywall*, revestimentos cerâmicos, argamassas entre outros.

**16.1.9.10.** As paredes e a estrutura não poderão formar um monobloco. A paredes e divisórios deverão ser aparafusadas na estrutura, de maneira que seja possível retirar e acrescentar paredes a qualquer momento, com facilidade.

**16.1.9.11.** Todas as matérias-primas e acessórios utilizados no EMM deverão ser novos, não será aceito a participação, na Licitação, de propostas que ofertem materiais e estruturas reformadas, usadas ou reaproveitadas de outra finalidade.

**16.1.9.12.** Itens, materiais, insumos e ferramentas necessários a total execução e pleno funcionamento do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

**16.1.9.13.** As bases para recebimento dos Espaços Modulares multiuso (EMM) deverão ser executadas pela CONTRATANTE de acordo com as especificações demonstradas pela CONTRATADA.

**16.1.9.14.** A implantação final dos Espaços Modulares multiuso (EMM) será de responsabilidade da CONTRATANTE, que inclui: confecção e aprovação de projetos legais; alvarás; caracterização do solo (sondagem, topografia); terraplanagem; calçamentos; paisagismo; gradis e alambrados, portões de acesso; interligações das redes de água e esgoto; fundações (quando necessárias).

**16.1.9.15.** É proibida a utilização, em parte ou no todo, de contêineres marítimos (caixas metálicas especialmente projetadas para o transporte de mercadorias por meio de embarcações) para a fabricação dos Espaços Modulares multiuso (EMM), sejam novos ou reformados.

**16.1.9.16.** Os Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados serão compostos pela



combinação de um ou mais Ambientes Padrão, conforme descrito abaixo:

**16.1.9.17.** Ambiente Padrão: deverá possuir largura de 3,00 m e comprimento de 6,00 m, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

**16.1.9.17.1. DOS ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS**

- SALA DUPLA;
- SALA TRIPLA;
- BANHEIROS;
- COBERTURAS.

**16.1.10. DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

**16.1.10.1.** Os Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados serão compostos pela combinação de um ou mais Ambientes Padrão, conforme descrito abaixo:

**16.1.10.2.** Ambiente Padrão: deverá possuir largura de 3,00 m e comprimento de 6,00 m, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

**16.1.11. ESTRUTURA VERTICAL (SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS)**

**16.1.11.1.** A estrutura vertical ou coluna deverá ser composta por perfis de aço calculado para resistir à instalação da cobertura e seus componentes; deverá propiciar os encaixes perfeitos com os painéis de vedação e divisão dos ambientes.

**16.1.11.2.** As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

**16.1.11.3.** As colunas devem garantir elevada resistência mecânica, atendendo aos esforços requeridos.

**16.1.11.4.** As colunas poderão ser utilizadas para passagens de eletrodutos ou tubulações pluviais.

**16.1.11.5.** O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As colunas receberão pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.

**16.1.12. CHASSI DA ESTRUTURA**

**16.1.12.1.** O chassi deverá ser composto por perfis estruturais obtidos a partir do processo de conformação a frio que forneçam sustentação e estanqueidade aos equipamentos.

**16.1.12.2.** As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM 36 com espessura mínima de 3.0 mm.

**16.1.12.3.** O chassi deve suportar sobrecarga mínima de 300kg/m<sup>2</sup>.

**16.1.12.4.** O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As colunas receberão pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.



**16.1.12.5.** A estrutura do chassi deve possuir previsão de apoios centrais, de maneira a garantir a melhor distribuição da carga e maior estabilidade.

**16.1.13. ASSOALHO/PISO**

**16.1.13.1.** O assoalho deverá ser composto de compensado naval de, no mínimo, 24 mm de espessura plastificado com filme fenólico 220 g/cm<sup>2</sup> tendo uma face antiderrapante e outra lisa, ou placa cimentíciahidro fugada dotipo NTF e monolítica, com espessura mínima de24 mm.

**16.1.13.2.** Deveráreceberumrevestimentoemmantavinílicacom espessuramínimade2mm, sendo que todas as junções/emendas deverão ser soldadas a fim de evitar a passagem de umidade para o compensado.

**16.1.14. TETO DA ESTRUTURA**

**16.1.14.1.** O teto deverá ser composto por elementos estruturais, obtidos a partir do processo de conformação a frio, que forneçam devida sustentação e estanqueidade ao equipamento. Todos oselementosqueirãocomprotetodeverão garantirtotalproteçãointempérieser de fácil manutenção.

**16.1.14.2.** As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTMA36 com espessura mínima de 2.65 mm.

**16.1.14.3.** O teto deverá receber telhas galvanizadas do tipo trapezoidal TP 40 com 0.50 mm de espessura, com fixação através de parafusos com arruelas coerentes e calhas com tubulação para captação de águas pluviais, conforme NBR 10844.

**16.1.14.4.** O teto deverá receber pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.

**16.1.14.5.** O teto deverá receber a aplicação de espuma expansiva projetada composta de Poliisocianurato (PIR)com função de isolamento térmico e acústico. Deverá ter função de vedação dos trapézios da cobertura e característica de impermeabilidade e resistência a chama.

**16.1.14.6.** O teto deverá receber painel isotérmico que funcionará com forro, garantindo bom acabamento e isolamento térmico e acústico.

**16.1.15. PAREDES (PAINÉIS ISOTÉRMICOS)**

**16.1.15.1.** Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche, com faces em material liso, não poroso e impermeável, quegarantaproteçãoderaiosU.V.Onúcleodo paineldeveráserdo tipo Poliisocianurato (PIR) comdensidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup> ou equivalente. Os painéis devem apresentar cor branca e ser de baixa manutenção.

**16.1.15.2.** Além das paredes externas, esses painéis podem ser utilizados como divisórias ou paredes internas, se necessário.

**16.1.15.3.** Seráexigidoumpainel isotérmicoinstaladologoapósatelhametálicapara funcionar como isolamento térmico e acústico, além de proporcionar acabamento do teto. Esse elemento



será denominado Forro do Teto.

- 16.1.15.4.** Possuir superfície lisa, não porosa e impermeável, na cor branca.
- 16.1.15.5.** Asparedeseforrodotetonãopoderãosermetálicosouterelementosmetálicos.
- 16.1.15.6.** Serresistentesàumidadeemanchas.
- 16.1.15.7.** Possuirisolaçãotérmicaparacalorprovenientedaincidênciadiretadeluzsolar.
- 16.1.15.8.** Apresentarresistênciaincumbatimentos.
- 16.1.15.9.** Nãopossuírem porosidade.
- 16.1.15.10.** Nãopossuírememendasoujunçõesdotipomacho/fêmeaousimilar.
- 16.1.15.11.** Não serem feitas de *drywall* ou placas cimentícias.
- 16.1.15.12.** Possuircaracterísticaparainibiraproliferaçãodefungosebactérias.
- 16.1.15.13.** Ser antialérgicas.
- 16.1.15.14.** Possuiorespessuramínimade50mm.
- 16.1.15.15.** Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistentes a detergentes.
- 16.1.15.16.** A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfis em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade. Os perfis de alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor branca.
- 16.1.15.17.** As paredes devem ser removíveis, podendo ser retiradas ou acrescentadas na estrutura com facilidade, sem necessidade de reforço estrutural.

#### **16.1.16. JANELAS**

- 16.1.16.1.** JE1-Janela em esquadria de Alumínio-1folha basculante: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 600x400 - 1700mm.
- 16.1.16.2.** JE2-Janela em esquadria de Alumínio-1folha basculante: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 600x600 - 1700mm.
- 16.1.16.3.** JE3-Janela em esquadria de Alumínio-2folhas decorrer: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões1000x1100 -1100mm.
- 16.1.16.4.** JE4-Janela em esquadria de Alumínio-2folhas decorrer: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões1300x400 -1700mm.
- 16.1.16.5.** JE5-Janela em esquadria de Alumínio-2folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões1500x1100-1100mm.

#### **16.1.17. PORTAS**

- 16.1.17.1.** Porta P1: Dimensões700x2100mm.
- 16.1.17.2.** Porta P2: Dimensões 800x2100mm.



- 16.1.17.3.** Porta P3:Dimensões900x2100mm.
- 16.1.17.4.** Construídas em estruturas de perfis especiais de alumínio e isolamento interno de Poliisocianurato (PIR) ou equivalente, na cor branca.
- 16.1.17.5.** Espessuramínimade50mm.
- 16.1.17.6.** Assuperfíciesdasportasdeverãoserresistentesàumidadeemanchas.
- 16.1.17.7.** Afechaduradeveserdeboaqualidadeedemarcareconhecidanomercado.
- 16.1.17.8.** Assuperfíciesdeverãoserresistentesàimpactoseriscos.
- 16.1.17.9.** Assuperfíciesnão deverãopossuirporosidade.
- 16.1.17.10.** A quantidade e posição de portas devemstar de acordo como projeto sugerido pela CONTRATANTE.

#### **16.1.18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 16.1.18.1.** Deverá existir um quadro geral de distribuição por EMM ou por conjuntos de Espaços Modulares multiuso (EMM),a depender da finalidade.
- 16.1.18.2.** Afição deverá ser composta por cabos tipo “PP”com proteção externa antichama. Será admitido o uso de cabo flexível em situações que o cabo tipo “PP” não for viável tecnicamente.
- 16.1.18.3.** O diâmetro da seção condutora do cabo deverá ser calculado para cada circuito, levando com conta a cargas de cada EMM, utilizando as Normas Técnicas vigentes.
- 16.1.18.4.** Deveráserfornecidopontoparaaterramento;
- 16.1.18.5.** As tomadas e interruptores deverão ser instalados em condutes adaptados para perfeito embutimento no painel, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro. A quantidade de tomadas deverá ser coerente com o ambiente em questão.
- 16.1.18.6.** Cada ambiente deverá conter luminárias de sobrepor em LED. A quantidade e o tipo de luminárias devem ser dimensionados de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes.
- 16.1.18.7.** O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser executado pela CONTRATANTE.

#### **16.1.19. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

- 16.1.19.1.** Os Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados deverão conter todas as tubulações de água fria e esgoto necessárias para atender as demandas da CONTRATADA. A conexão com as redes de água e esgoto são de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **16.1.20. PLANILHA DE QUANTIDADES DE AMBIENTES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>
1	Sala Dupla	Und.	30

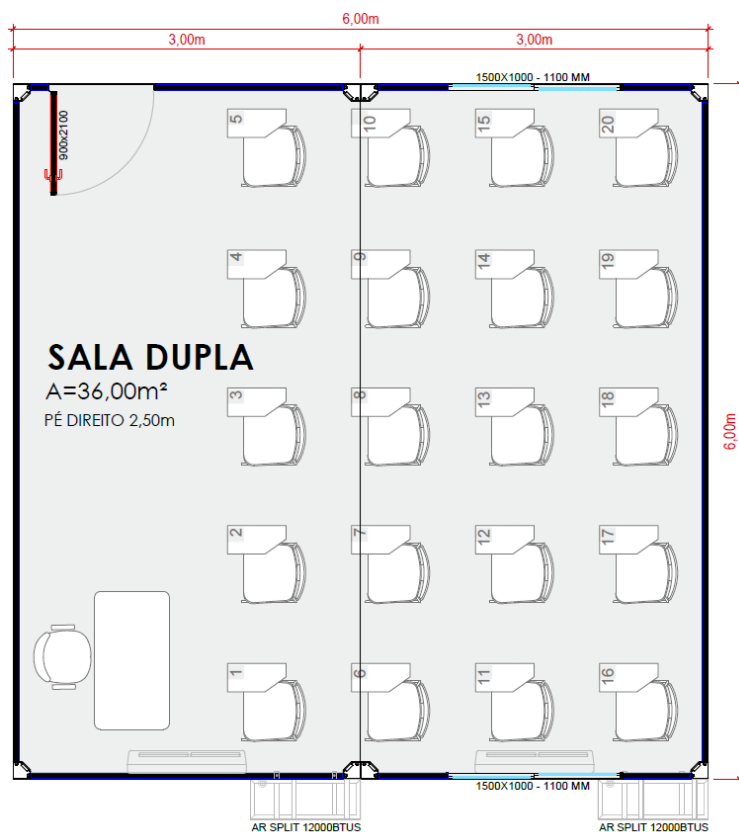


2	Mobilização e Montagem Sala Dupla	Und.	30
3	Desmobilização e Desmontagem Sala Dupla	Und.	30
4	Sala Tripla	Und.	30
5	Mobilização e Montagem Sala Tripla	Und.	30
6	Desmobilização e Desmontagem Sala Tripla	Und.	30
7	Banheiro Adulto	Und.	05
8	Banheiro Aluno	Und.	05
9	Mobilização e Montagem Banheiro	Und.	10
10	Desmobilização e Desmontagem Banheiro	Und.	10

#### **16.1.21. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES**

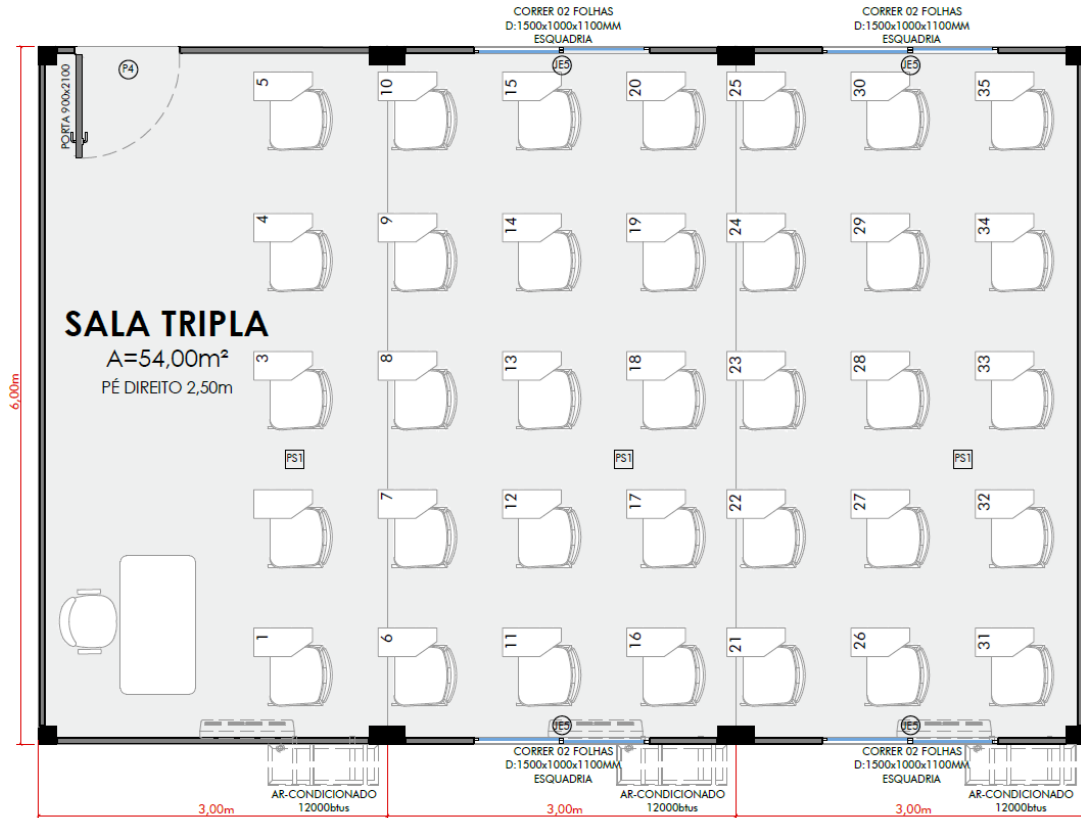
##### **SALA DE DUPLA:**

- Ambiente composto por 02 (dois) Módulos pré-fabricados com dimensões de 6,00x3,00m.
- Ambiente pode ser utilizado para Sala de Aula, Berçário, Creche, Sala de Professores, Secretaria, Administrativo, Escritório e qualquer outra finalidade que for pertinente a contratada.
- Área de 36,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 08 (oito) pontos de tomada, 12 (doze) Luminárias LED 24W.
- 02 (dois) Aparelhos de ar-condicionado Split 12.000Btus.
- 01 (uma) Porta em painel isotérmico dimensão 900x2100mm.
- 02 (duas) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 1500x1000mm.
- Layout sugerido abaixo:



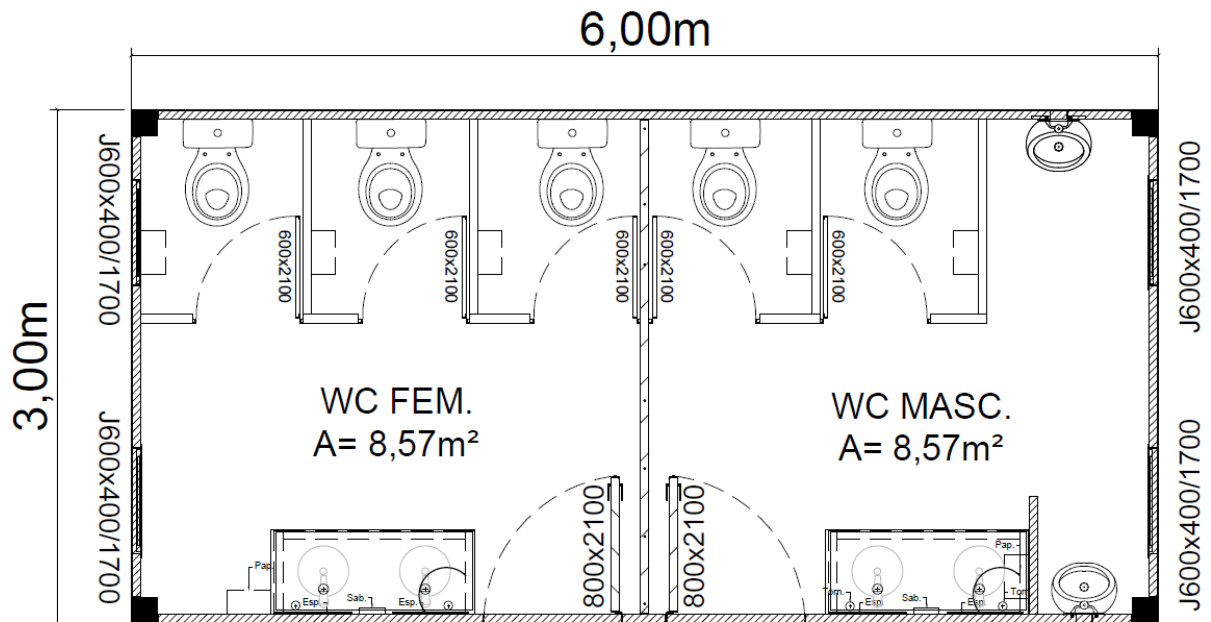
### **SALA DE AULA TRIPLA:**

- Ambiente composto por 03 (três) módulos pré-fabricados com dimensões de 6,00x3,00m.
- Ambiente pode ser utilizado para Sala de Aula, Berçário, Creche, Sala de Professores, Secretaria, Laboratórios, Auditórios, Administrativo, Escritório e qualquer outra finalidade que for pertinente a contratada.
- Área de 54,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 12 (doze) pontos de tomadas, 18 (dezoito) Luminárias LED 24W.
- 03 (três) Aparelhos de ar-condicionado Split 12.000Btus.
- 01 (uma) Porta em painel isotérmico dimensão 900x2100mm.
- 04 (quatro) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 1500x1000mm.
- Layout sugerido abaixo:



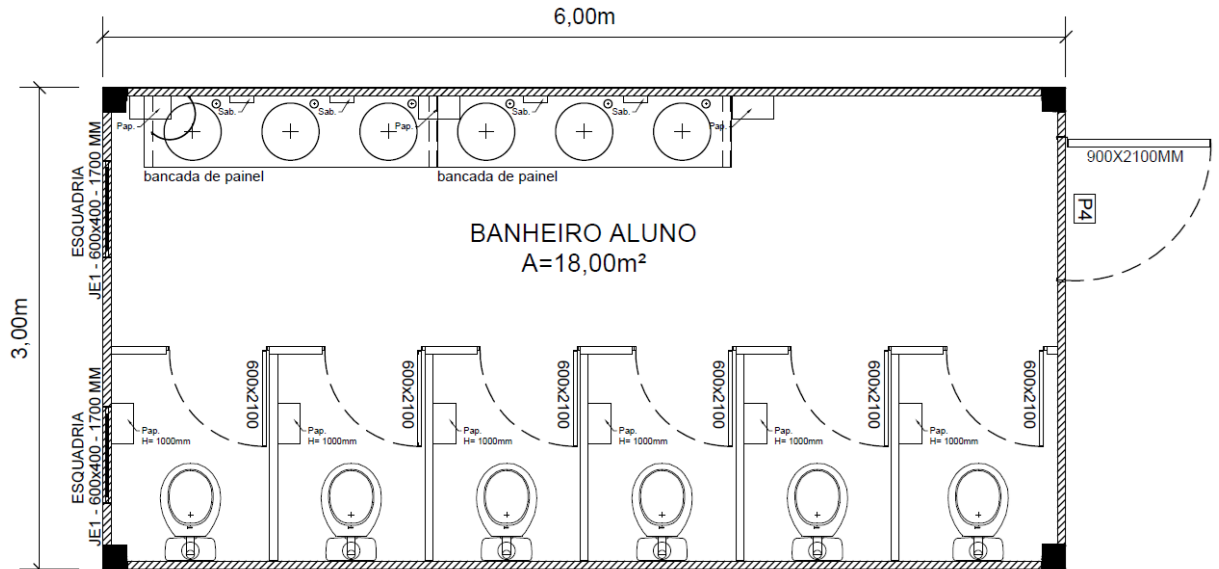
### **BANHEIRO ADULTO:**

- Ambiente composto por 1 (um) Módulo pré-fabricado com dimensões de 6,00x3,00m.
- Área de 18,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 02 (dois) pontos de tomada, 06 (seis) Luminárias LED 24W.
- 02 (duas) Portas em painel isotérmico dimensão 800x2100mm.
- 05 (cinco) Portas em painel isotérmico dimensão 600x2100mm.
- 04 (quatro) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 600x400mm.
- 05 (cinco) Vasos sanitários na cor branca.
- 04 (quatro) Lavatórios cerâmicos com torneiras na cor branca.
- 02 (dois) Mictórios cerâmicos na cor branca.
- Instalações hidrossanitárias.
- Layout sugerido abaixo:



### **BANHEIRO ALUNO:**

- Ambiente composto por 1 (um) Módulo pré-fabricado com dimensões de 6,00x3,00m.
- Área de 18,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 02 (dois) pontos de tomada, 06 (seis) Luminárias LED 24W.
- 01 (uma) Porta em painel isotérmico dimensão 900x2100mm.
- 06 (seis) Portas em painel isotérmico dimensão 600x2100mm.
- 02 (duas) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 600x400mm.
- 06 (seis) Vasos sanitários na cor branca.
- 06 (seis) Lavatórios cerâmico com torneira na cor branca.
- Instalações hidrossanitárias.
- Layout sugerido abaixo:



**16.2.** Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

**16.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**16.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

**16.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**16.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**16.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até **15 (quinze) dias úteis** após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**16.6.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**16.7.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**16.8.** Serão designados pela **Secretaria Municipal de Educação** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**16.9.** Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**16.10.** Serão atribuições do fiscal do contrato:



- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

## **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**17.1.1.** Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alterações de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

**17.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá protocolar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**17.2.1.** Data de emissão;



**17.2.2.** Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**, situada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Parque. CEP 74.980-000 –CNPJ nº. 01.005.727/0001-24;

**17.2.3.** Conter o nº do CNPJ, informado no contrato;

**17.2.4.** Valor unitário e total;

**17.2.5.** Especificação do objeto fornecido.

**17.3.** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**17.5.** A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

## **17.6. DO REAJUSTAMENTO**

**17.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

**17.6.2.** Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**17.6.3** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**17.6.4.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

**17.6.5.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)



**17.6.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.6.7.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

**17.6.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

**17.6.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.6.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.6.11.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**17.6.12.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 04.0401.12.362.0025.2054.449051 – Fonte: 119 – Ficha: 20261095;**

**18.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: FUNDEB

## **19. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

**19.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**19.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**19.3.1.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);



**19.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

**19.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**19.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**19.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

**19.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

**19.9.** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

**19.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.11** Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**20.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**20.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**20.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**20.4.** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**20.5.** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

**20.6.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**20.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**20.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**20.9.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**20.10.** Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos



em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

**20.11.** O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**20.12.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**20.13.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**20.14.** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

**21.8.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**21.10.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I - Termo de referência (especificações) / Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo II - Carta proposta (modelo lote 1)**

**Anexo III - Carta proposta (modelo lote 2)**

**Anexo IV - Termo de credenciamento (modelo)**

**Anexo V – Declaração de habilitação**

**Anexo VI - Declaração que não emprega menor**

**Anexo VII - Declaração de idoneidade**

**Anexo VIII- Minuta de contrato**

**Anexo IX - Ata de registro de preços**

**Anexo X - Declaração contendo informações para fins do contrato**

**21.11.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**21.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**21.13.** A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irreatável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**21.14.** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.15.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.16.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

**21.17.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.18.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**21.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.



**21.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**21.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

**21.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **22.1. Da nomeação do Gestor**

Consta a indicação por meio da Portaria n° 0119/2025 de 24 de outubro de 2025, para gestor de contrato, o Servidor **Carlos César Lopes da Silva**, matrícula: 48.422, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º2025.464.424, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n° 010/2015 do TCM-GO.

### **18.1. Da nomeação do Fiscal**

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 0118/2025 de 28 de outubro de 2025, para fiscal do contrato, a servidora **Luciana Assis e Cintra Abdallah**, matrícula: 46.691, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.171.436, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n° 010/2015 do TCM-GO.

## **23. DA VIGÊNCIA**

**23.1.** O instrumento contratual decorrente deste edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**23.1.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da publicação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **24. DO FORO**

**24.1** Para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.



## **25. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**25.1.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**25.2.** Sem prejuízo do disposto no subitem 25.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

**25.3.** É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

**25.4.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 25.3.

## **26. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**

**26.1.** Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.**

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**DHAYLY S. OLIVEIRA**  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO** de Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e montagem para atendimento das necessidades do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Aparecida de Goiânia, Goiás.

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SERVIÇO</b>	
<b>Descritivo: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM.</b>			
**As Especificações Técnicas dos Espaços Modulares Multiuso (EMM) se encontram no item 16 do edital e Termo de Referência ( <b>Anexo I</b> ).			

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>
1	Sala Dupla	Und.	30
2	Mobilização e Montagem Sala Dupla	Und.	30
3	Desmobilização e Desmontagem Sala Dupla	Und.	30
4	Sala Tripla	Und.	30
5	Mobilização e Montagem Sala Tripla	Und.	30
6	Desmobilização e Desmontagem Sala Tripla	Und.	30
7	Banheiro Adulto	Und.	05
8	Banheiro Aluno	Und.	05
9	Mobilização e Montagem Banheiro	Und.	10
10	Desmobilização e Desmontagem Banheiro	Und.	10



1.2. As Especificações Técnicas dos Espaços Modulares Multiuso (EMM) se encontram no **item 16 do edital** e ao final deste Termo de Referência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.465.400,00 (Dezessete Milhões, Quatrocentos e sessenta e cinco mil e Quatrocentos reais)**, conforme cotações realizadas em conformidade com o Art.23 da Lei N°14.133, de2021,e do Decreto Municipal N°2.850/2022. As cotações encontram-se encartadas ao processo administrativo no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios a Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala. Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade. Desta forma, o Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal 185/2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto N°2.849, de25deagosto de2022.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei N° 14.133/2021 e Art. 12 do Decreto Municipal 185/2023.

1.7. Formalizando o contrato, o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prefeitura de Aparecida de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta a presente demanda para a locação, instalação, remanejamento e desmobilização de Espaços Modulares Multiuso (EMM), constituídos por estruturas pré-fabricadas, como solução estratégica para atendimento das necessidades temporárias, emergenciais e operacionais da Rede Municipal de Educação. A contratação não se fundamenta exclusivamente em crescimento populacional, mas



principalmente na necessidade de reorganização da infraestrutura física existente, na manutenção da continuidade das atividades pedagógicas, e na adequação dos ambientes escolares às normas técnicas, sanitárias, pedagógicas e de acessibilidade vigentes.

2.2. A Rede Municipal de Educação possui unidades escolares com diferentes tempos de implantação, características construtivas e estados de conservação, sendo recorrentes situações que demandam:

- a) execução de reformas estruturais, ampliações ou adequações prediais;
- b) interdições parciais ou temporárias por motivos de segurança, salubridade ou acessibilidade;
- c) redistribuição de turmas em razão de reorganização pedagógica;
- d) atendimento a novas diretrizes curriculares, administrativas ou normativas;
- e) criação de ambientes pedagógicos provisórios (salas de aula, apoio administrativo, sanitários e espaços multifuncionais).

Nesses contextos, a indisponibilidade temporária de salas ou ambientes essenciais impõe à Administração a adoção de soluções rápidas, seguras e tecnicamente adequadas, capazes de garantir a continuidade do serviço público educacional, direito fundamental assegurado constitucionalmente.

2.3. Ademais, verifica-se que a demanda por espaços educacionais apresenta variação territorial e sazonal, influenciada por fatores como:

- a) migração interna de alunos entre regiões do município;
- b) reordenamento da rede escolar;
- c) atendimento de turmas provisórias;
- d) implantação de novos projetos pedagógicos;
- e) situações emergenciais ou contingenciais.

Tais fatores tornam **inviável e antieconômica** a adoção exclusiva de obras permanentes, as quais demandam elevados investimentos, longos prazos de execução e perda de flexibilidade operacional.

2.4. Ademais, verifica-se que a demanda por espaços educacionais apresenta variação territorial e sazonal, influenciada por fatores como:

- a) migração interna de alunos entre regiões do município;
- b) reordenamento da rede escolar;
- c) atendimento de turmas provisórias;
- d) implantação de novos projetos pedagógicos;
- e) situações emergenciais ou contingenciais.

Tais fatores tornam inviável e antieconômica a adoção exclusiva de obras permanentes, as quais demandam elevados investimentos, longos prazos de execução e perda de flexibilidade operacional.

2.5. Assim, a presente contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, estando devidamente fundamentada no interesse público, na continuidade do serviço educacional e na busca por soluções técnicas compatíveis com a realidade operacional da Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Existem várias soluções técnicas, dentro da construção industrializada, que poderiam ser adotadas, o **Espaço Modular multiuso (EMM)** foi selecionado por diversos fatores, entre eles a mobilidade. O equipamento pode ser movimentado a qualquer momento por caminhões tipo guindauto, uma vez que a estrutura metálica garante alta resistência e baixo peso.

3.2. O EMM é um produto que absorve os maiores avanços tecnológicos de construção da engenharia atual. A condição de construção industrializada torna essa metodologia menos dependente de fatores climático e humanos.

3.3. A estrutura metálica torna esse equipamento extremamente resistente e versátil. O módulo é fornecido com todas as instalações (elétrica, hidrossanitária, lógica) prontas, podendo ser embutidas ou não. O acabamento, que inclui os revestimentos, também é feito na indústria, chegando ao local completamente finalizado. Esse equipamento pode ser instalado em locais pré-definidos com o mínimo de intervenção.

3.4. Ainda que o EMM tenha dependência da atuação direta de profissionais de engenharia e arquitetura, ele é um bem móvel por natureza<sup>1</sup>, uma vez que é suscetível de remoção por força alheia, e não altera o espaço físico de modo permanente através de ação direta desses profissionais ou de mão-de-obra de construção civil, tal como ocorre nas obras de engenharia e, especialmente, com as estruturas pré-fabricadas de concreto.

3.5. Outra característica peculiar do Espaços Modulares multiuso (EMM) é que sua estrutura é composta apenas por perfis de aço, colunas e chapas, podendo ser facilmente implementado por acessórios (paredes, divisórias e janelas) e, por ser um bem móvel, para cada unidade de EMM é possível fazer o controle patrimonial pela Administração Pública; ou seja, após adquirido, o EMM será utilizado de acordo com a conveniência, oportunidade, atividade e o interesse público e, inclusive, inutilizado e descartado, a depender de suas condições de uso e manutenção.

3.6. Outrossim, a comercialização do Espaços Modulares multiuso (EMM) na esfera privada é realizada considerando a sua natureza de equipamento, de modo que não se verifica, na prática mercadológica, a utilização de planilha de composição de custos, BDI etc., havendo, apenas, além do valor unitário, os referenciais e práticas de valores para fins de sua mobilização e montagem.

3.7. Por todas essas razões expostas, e, especialmente diante das características especiais e peculiares do Espaços Modulares multiuso (EMM) que o qualificam como bem móvel produto de engenharia, a presente licitação se regerá pelos regramentos da Lei nº 14.133/2021 atinentes à aquisição de bens e prestação de serviços de engenharia, contando, inclusive, com a exigência de qualificação técnica-profissional e operacional.



3.8. Em síntese, a ampliação das instalações contribuirá para a resolução do problema de superlotação do centro de educação infantil, para a promoção de um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

3.9. As descrições da solução com todas as suas especificações técnicas estão informadas no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da Documentação Técnica**

4.1. A documentação para habilitação em licitação deve ser apresentada eletronicamente e incluir Atestado(s) de Capacidade Técnica com Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome da licitante, comprovando execução anterior de atividades pertinentes e capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do quantitativo da parcela mais relevante. Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, e a Prefeitura de Aparecida de Goiânia, Goiás, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias de contratos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

4.2. Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à SMEo Plano de Trabalho, comportando, no mínimo os seguintes itens relacionados abaixo, sob pena de não celebração do contrato:

- g)** Projeto executivo do EMM;
- h)** Detalhamento e identificação dos itens construtivos;
- i)** Projeto executivo e diagrama da instalação e conexão elétrica;
- j)** Projeto executivo e diagrama da instalação hidráulica;
- k)** Manual de Uso, Operação e Manutenção e Garantia, conforme NBR 14037;
- l)** Relação das normas aplicáveis (NBR etc.).

##### **Justificativa para quantidade mínima de CAT**

4.3. A exigência de Atestados de Capacidade Técnica com Certidões de Acervo Técnico (CAT) de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada para a parcela de maior relevância é justificada pela necessidade de contratar empresa com condições técnicas e operacionais adequadas para executar o objeto, considerando experiência, pessoal, equipamentos, logística, planejamento e gestão. Isso se deve ao fato de que projetos de grande porte exigem capacidade gerencial, técnica, administrativa e financeira mais desenvolvida, além de equipe qualificada e estrutura laboratorial, diferentemente de projetos de pequeno porte, e a realização de um tipo de projeto não garante automaticamente a capacidade de realizar outro com características e exigências distintas.

4.4. Considerando o dever de cautela do Município e a necessidade de garantir condições operacionais adequadas, é necessário apresentar Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico



(CAT) para comprovar a capacidade técnica operacional. Deverá ser apresentado atestado com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada para as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) SALA DUPLA;
- b) SALA TRIPLA;
- c) BANHEIROS;

**4.5. Periodicidade de entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

**4.6. Modo de recebimento:** No momento da entrega dos itens, serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta no período máximo de 05 (cinco) dias úteis e posteriormente ao recebimento provisório se dará o recebimento definitivo e sua consequente aceitação pelo período máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**4.7. Condições dos itens:** Todos os itens fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer defeito ou dano aparente, para garantir a execução adequada do contrato. Em virtude disso, esses itens serão minuciosamente conferidos e verificados no ato da entrega, para assegurar que atendam às especificações e condições estabelecidas, garantindo assim a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

**4.8. Condições para a entrega:** Os itens deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em horário de funcionamento, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**4.9.** Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- c) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- d) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que o licitante tem aptidão de fornecimento dos itens pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.10.** A recusa de materiais ou serviços por defeito ou divergência não suspende o prazo de execução, e a contratada é obrigada a reparar no prazo estabelecido. Se os prazos não forem atendidos, a contratada será considerada inadimplente e sujeita a sanções administrativas e ações penais cabíveis.

#### **Da Garantia e Assistência Técnica**

**4.11.** A garantia do objeto licitado será de 1 (um) ano, iniciando após o recebimento definitivo, e cobrirá todos os serviços, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e instalações. A contratada deve apresentar um Termo de Garantia com duração mínima de 1 (um) ano para as partes estruturais e garantir todos os serviços e materiais que compõem o objeto. A responsabilidade pela garantia não pode ser transferida para terceiros, e a contratada deve substituir materiais/equipamentos com falhas ou



defeitos insanáveis sem ônus para a contratante.

4.12. O mau uso ou não cumprimento das recomendações do Manual de Uso, Operação e Manutenção acarreta perda da garantia. A contratada deve atender solicitações de conserto e corrigir defeitos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia, sem despesas adicionais para a contratante. Além disso, a contratada deve disponibilizar assistência técnica e manutenção durante o período de garantia.

## **5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**

5.1. As garantias serão de 01 (um) ano, com início após o recebimento definitivo. As garantias cobrem todos os serviços, materiais, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e demais instalações do objeto licitado.

5.2. Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 01 (um) ano para as partes estruturais.

5.3. Todos os serviços e materiais que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

5.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

5.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, todos os materiais/equipamentos que compõem a descrição do objeto que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. O mau uso, uso inadequado ou o não cumprimento das recomendações do Manual do Usuário, acarretará a perda da Garantia.

5.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

5.7. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

5.8. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA, no período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica, inclusive manutenção, de acordo com o tipo de material usado e/ou normas específicas.

## **6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Conforme item 16 do edital



## **7 DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS**

7.1. Conforme itens 17 e 18 do Edital.

## **8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1. Conforme itens 15 do Edital

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

9.1. Conforme item 22 do Edital

## **10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

10.1. As unidades a serem contratadas serão denominadas Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados (EMM).

10.2. As unidades Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados (EMM), deverão possuir alto grau de resistência às intempéries, inibindo o surgimento de pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais, além de impactos gerados em condições normais de uso.

10.3. Deverão possuir acabamento, tal que, as arestas, pontas cortantes sejam retiradas, minimizando os riscos de acidentes.

10.4. A estrutura do EMM deverá ser metálica, com a utilização de aço resistente e adequado ao uso.

10.5. A concepção estrutural do EMM deve permitir que haja o empilhamento de uma unidade sobre a outra sem que seja necessário qualquer reforço ou estrutura adicional. O empilhamento fica limitado ao térreo e mais um pavimento.

10.6. Os Espaços Modulares multiuso (EMM) deverão ser fornecidos prontos para serem instalados no local, contendo todas as instalações necessárias (elétrica, hidrossanitárias e lógica) em conformidade com o projeto e normas técnicas pertinentes.

10.7. As atividades com permissão para serem realizadas no local de entrega são de nivelamento (através de patolas ajustáveis integrantes dos Espaços Modulares multiuso (EMM), acoplagem entre Espaços Modulares multiuso (EMM). A conexão rápida dos Espaços Modulares multiuso (EMM) com redes de serviços públicos (água, esgotos, gás encanado etc.) e o SPDA serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.8. Os Espaços Modulares multiuso (EMM) devem possuir característica de fácil mobilidade, não sendo permitido o fornecimento de estruturas que exijam sua desmontagem completa ou parcial para que sejam transportados. Essa exigência torna especialmente apreciável a rapidez de mobilização de um local a outro sem necessidade de mão de obra especializada, bastando a desacoplagem entre os Espaços Modulares multiuso (EMM) e sua desconexão com redes de serviços públicos (água, esgotos, gás encanado etc.). Essa movimentação deverá ser feita com equipamentos de içamento disponíveis no



mercado, tais como guindautos ou guindastes.

10.9. Não poderão ser utilizados materiais de estrutura ou revestimento que possuam baixa flexibilidade, tais como *drywall*, revestimentos cerâmicos, argamassas entre outros.

10.10. As paredes e a estrutura não poderão formar um monobloco. As paredes divisórias deverão ser parafusadas na estrutura, de maneira que seja possível retirar e acrescentar paredes a qualquer momento, com facilidade.

10.11. Todos as matérias-primas e acessórios utilizados no EMM deverão ser novos, não será aceito a participação, na Licitação, de propostas que ofertem materiais e estruturas reformadas, usadas ou reaproveitadas de outra finalidade.

10.12. Itens, materiais, insumos e ferramentas necessários à total execução e pleno funcionamento do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.13. As bases para recebimento dos Espaços Modulares multiuso (EMM) deverão ser executadas pela CONTRATANTE de acordo com as especificações demonstradas pela CONTRATADA.

10.14. A implantação final dos Espaços Modulares multiuso (EMM) será de responsabilidade da CONTRATANTE, que inclui: confecção e aprovação de projetos legais; alvarás; caracterização do solo (sondagem, topografia); terraplanagem; calçamentos; paisagismo; gradis e alambrados, portões de acesso; interligações das redes de água e esgoto; fundações (quando necessárias).

10.15. É proibida a utilização, em parte ou no todo, de contêineres marítimos (caixas metálicas especialmente projetadas para o transporte de mercadorias por meio de embarcações) para a fabricação dos Espaços Modulares multiuso (EMM), sejam novos ou reformados.

10.16. Os Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados serão compostos pela combinação de um ou mais Ambientes Padrão, conforme descrito abaixo:

10.17. Ambiente Padrão: deverá possuir largura de 3,00 m e comprimento de 6,00 m, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

## **11. DOS ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS**

- SALA DUPLA;
- SALA TRIPLA;
- BANHEIROS;
- COBERTURAS.

### **11.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

11.1.1.1. Os Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados serão compostos pela combinação de um ou mais Ambientes Padrão, conforme descrito abaixo:

11.1.1.2. Ambiente Padrão: deverá possuir largura de 3,00 m e comprimento de 6,00 m, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

### **11.1.2. ESTRUTURA VERTICAL (SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS)**

11.1.2.1. A estrutura vertical ou coluna deverá ser composta por perfis de aço calculado para



resistir à instalação da cobertura e seus componentes; deverá propiciar os encaixes perfeitos com os painéis de vedação e divisão dos ambientes.

11.1.2.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

11.1.2.3. As colunas devem garantir elevada resistência mecânica, atendendo aos esforços requeridos.

11.1.2.4. As colunas poderão ser utilizadas para passagens de eletrodutos ou tubulações pluviais.

11.1.2.5. O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As colunas receberão pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.

### **11.1.3. CHASSI DA ESTRUTURA**

11.1.3.1. O chassi deverá ser composto por perfis estruturais obtidos a partir do processo de conformação a frio que forneçam sustentação e estanqueidade aos equipamentos.

11.1.3.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 3.0 mm.

11.1.3.3. O chassi deve suportar sobrecarga mínima de 300 kg/m<sup>2</sup>.

11.1.3.4. O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As colunas receberão pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.

11.1.3.5. A estrutura do chassi deve possuir previsão de apoios centrais, de maneira a garantir a melhor distribuição da carga e maior estabilidade.

### **11.1.4. ASSOALHO/PISO**

11.1.4.1. O assoalho deverá ser composto de compensado naval de, no mínimo, 24 mm de espessura plastificado com filme fenólico 220 g/cm<sup>2</sup> tendo uma face antiderrapante e outra lisa, ou placa cimentícia hidro fugada do tipo NTF e monolítica, com espessura mínima de 24 mm.

11.1.4.2. Deverá receber revestimento em manta vinílica com espessura mínima de 2 mm, sendo que todas as junções/emendas deverão ser soldadas a fim de evitar a passagem de umidade para o compensado.

### **11.1.5. TETO DA ESTRUTURA**

11.1.5.1. O teto deverá ser composto por elementos estruturais, obtidos a partir do processo de conformação a frio, que forneçam devida sustentação e estanqueidade ao equipamento. Todos os elementos que irão compor o teto deverão garantir total proteção intempéris e ser de fácil manutenção.

11.1.5.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

11.1.5.3. O teto deverá receber telhas galvanizadas do tipo trapezoidal TP 40 com 0.50 mm de espessura, com fixação através de parafusos com arruelas coerentes e calhas com tubulação para



captação de águas pluviais, conforme NBR 10844.

11.1.5.4. O teto deverá receber pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.

11.1.5.5. O teto deverá receber a aplicação de espuma expansiva projetada composta de Poliisocianurato (PIR) com função de isolamento térmico e acústico. Deverá ter função de vedação dos trapézios da cobertura e característica de impermeabilidade e resistência a chama.

11.1.5.6. O teto deverá receber painel isotérmico que funcionará com forro, garantindo bom acabamento e isolamento térmico e acústico.

#### **11.1.6. PAREDES (PAINÉIS ISOTÉRMICOS)**

11.1.6.1. Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche, com faces em material liso, não poroso e impermeável, que garantam proteção de raios U.V. O núcleo do painel deverá ser do tipo Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup> ou equivalente. Os painéis devem apresentar cor branca e ser de baixa manutenção.

11.1.6.2. Além das paredes externas, esses painéis podem ser utilizados como divisórias ou paredes internas, se necessário.

11.1.6.3. Será exigido um painel isotérmico instalado logo após o telhado metálico para funcionar como isolamento térmico e acústico, além de proporcionar acabamento do teto. Esse elemento será denominado Forro do Teto.

11.1.6.4. Possuir superfície lisa, não porosa e impermeável, na cor branca.

11.1.6.5. As paredes e forro do teto não poderão ser metálicos ou outros elementos metálicos.

11.1.6.6. Ser resistentes à umidade e manchas.

11.1.6.7. Possuir isolamento térmico para calor proveniente da incidência direta de luz solar.

11.1.6.8. Apresentar resistência a impactos e riscos.

11.1.6.9. Não possuir porosidade.

11.1.6.10. Não possuir emendas ou junções do tipo macho/fêmea ou similar.

11.1.6.11. Não serem feitas de *drywall* ou placas cimentícias.

11.1.6.12. Possuir característica para inibir a proliferação de fungos e bactérias.

11.1.6.13. Ser antialérgicas.

11.1.6.14. Possuir espessura mínima de 50mm.

11.1.6.15. Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistentes a detergentes.

11.1.6.16. A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfis em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade. Os perfis de alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor branca.

11.1.6.17. As paredes devem ser removíveis, podendo ser retiradas ou acrescentadas na estrutura com facilidade, sem necessidade de reforço estrutural.

#### **11.1.7. JANELAS**



- 11.1.7.1. JE1-Janela em quadria de Alumínio-1 folha basculante: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 600x400 - 1700mm.
- 11.1.7.2. JE2-Janela em quadria de Alumínio-1 folha basculante: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 600x600 - 1700mm.
- 11.1.7.3. JE3-Janela em quadria de Alumínio-2 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1000x1100 - 1100mm.
- 11.1.7.4. JE4-Janela em quadria de Alumínio-2 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1300x400 - 1700mm.
- 11.1.7.5. JE5-Janela em quadria de Alumínio-2 folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1500x1100 - 1100mm.

#### **11.1.8. PORTAS**

- 11.1.8.1. Porta P1: Dimensões 700x2100mm.
- 11.1.8.2. Porta P2: Dimensões 800x2100mm.
- 11.1.8.3. Porta P3: Dimensões 900x2100mm.
- 11.1.8.4. Construídas em estruturas de perfis especiais de alumínio e isolamento interno de Poliisocianurato (PIR) ou equivalente, na cor branca.
- 11.1.8.5. Espessura mínima de 50mm.
- 11.1.8.6. As superfícies das portas deverão ser resistentes à umidade e manchas.
- 11.1.8.7. A fechadura deve ser de boa qualidade e demarcar e reconhecer o mercado.
- 11.1.8.8. As superfícies deverão ser resistentes à impactos e riscos.
- 11.1.8.9. As superfícies não deverão possuir porosidade.
- 11.1.8.10. A quantidade e posição de portas devem estar de acordo como projeto sugerido pela CONTRATANTE.

#### **11.1.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 11.1.9.1. Deverá existir um quadro geral de distribuição por EMM ou por conjuntos de Espaços Modulares multiuso (EMM), a depender da finalidade.
- 11.1.9.2. A fiação deverá ser composta por cabos tipo "PP" com proteção externa antichama. Será admitido o uso de cabo flexível em situações que o cabo tipo "PP" não for viável tecnicamente.
- 11.1.9.3. O diâmetro da seção condutora do cabo deverá ser calculado para cada circuito, levando em conta a carga de cada EMM, utilizando as Normas Técnicas vigentes.
- 11.1.9.4. Deverá ser fornecido ponto para aterramento;
- 11.1.9.5. As tomadas e interruptores deverão ser instalados em condutores adaptados para perfeito embutimento no painel, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro. A quantidade de tomadas deverá ser coerente com o ambiente em questão.
- 11.1.9.6. Cada ambiente deverá conter luminárias de sobreporem LED. A quantidade e o tipo de luminárias devem ser dimensionados de modo a garantir intensidade luminosa adequada, de acordo com



as normas vigentes.

11.1.9.7. O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser executado pela CONTRATANTE.

#### **11.1.10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

11.1.10.1. Os Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados deverão conter todas as tubulações de água fria e esgoto necessárias para atender as demandas da CONTRATADA. A conexão com as redes de água e esgoto são de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **11.1.11. PLANILHA DE QUANTIDADES DE AMBIENTES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>
1	Sala Dupla	Und.	30
2	Mobilização e Montagem Sala Dupla	Und.	30
3	Desmobilização e Desmontagem Sala Dupla	Und.	30
4	Sala Tripla	Und.	30
5	Mobilização e Montagem Sala Tripla	Und.	30
6	Desmobilização e Desmontagem Sala Tripla	Und.	30
7	Banheiro Adulto	Und.	05
8	Banheiro Aluno	Und.	05
9	Mobilização e Montagem Banheiro	Und.	10
10	Desmobilização e Desmontagem Banheiro	Und.	10

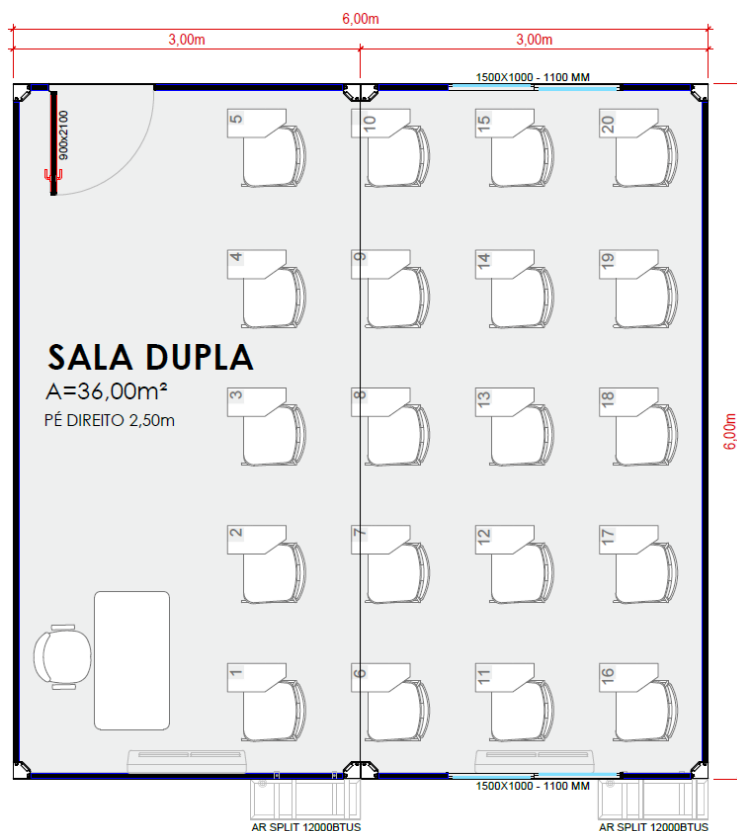
#### **11.1.12. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES**

##### **SALA DE DUPLA:**

- Ambiente composto por 02 (dois) Módulos pré-fabricados com dimensões de 6,00x3,00m.
- Ambiente pode ser utilizado para Sala de Aula, Berçário, Creche, Sala de Professores, Secretaria, Administrativo, Escritório e qualquer outra finalidade que for pertinente a contratada.
- Área de 36,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.



- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 08 (oito) pontos de tomada, 12 (doze) Luminárias LED 24W.
- 02 (dois) Aparelhos de ar-condicionado Split 12.000Btus.
- 01 (uma) Porta em painel isotérmico dimensão 900x2100mm.
- 02 (duas) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 1500x1000mm.
- Layout sugerido abaixo:

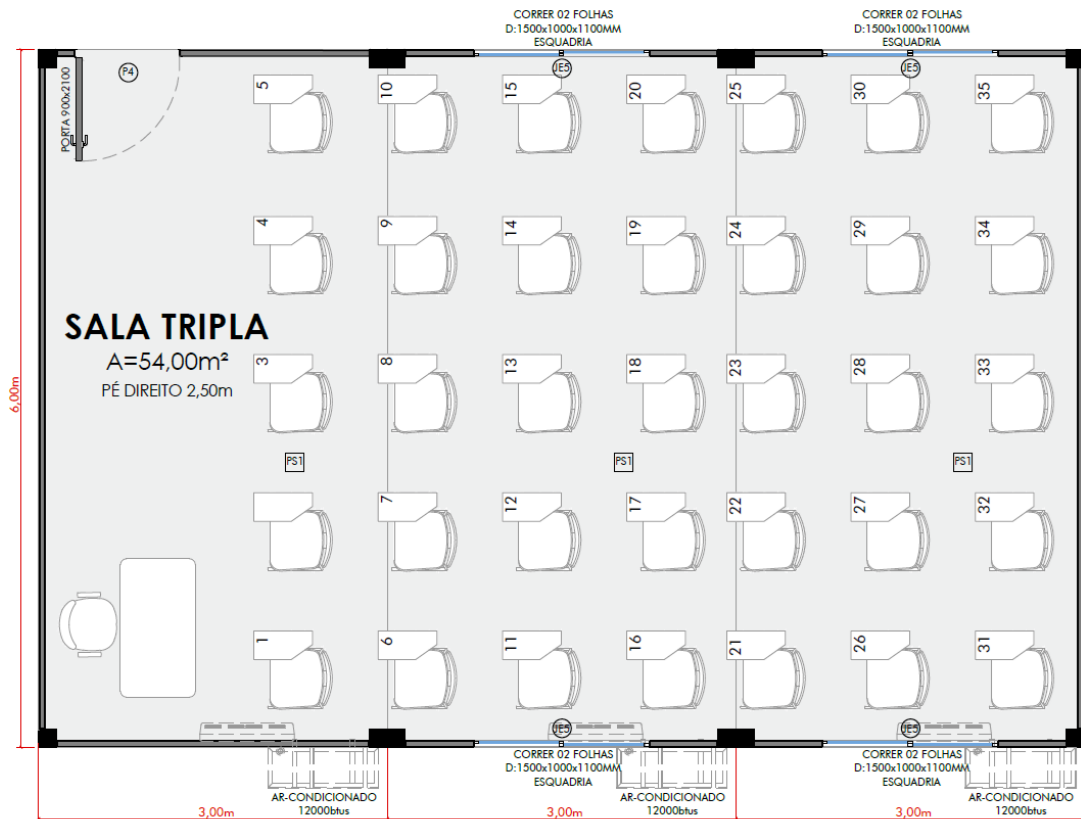


### **SALA DE AULA TRIPLA:**

- Ambiente composto por 03 (três) módulos pré-fabricados com dimensões de 6,00x3,00m.
- Ambiente pode ser utilizado para Sala de Aula, Berçário, Creche, Sala de Professores, Secretaria, Laboratórios, Auditórios, Administrativo, Escritório e qualquer outra finalidade que for pertinente a contratada.
- Área de 54,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 12 (doze) pontos de tomadas, 18 (dezoito) Luminárias LED 24W.
- 03 (três) Aparelhos de ar-condicionado Split 12.000Btus.
- 01 (uma) Porta em painel isotérmico dimensão 900x2100mm.

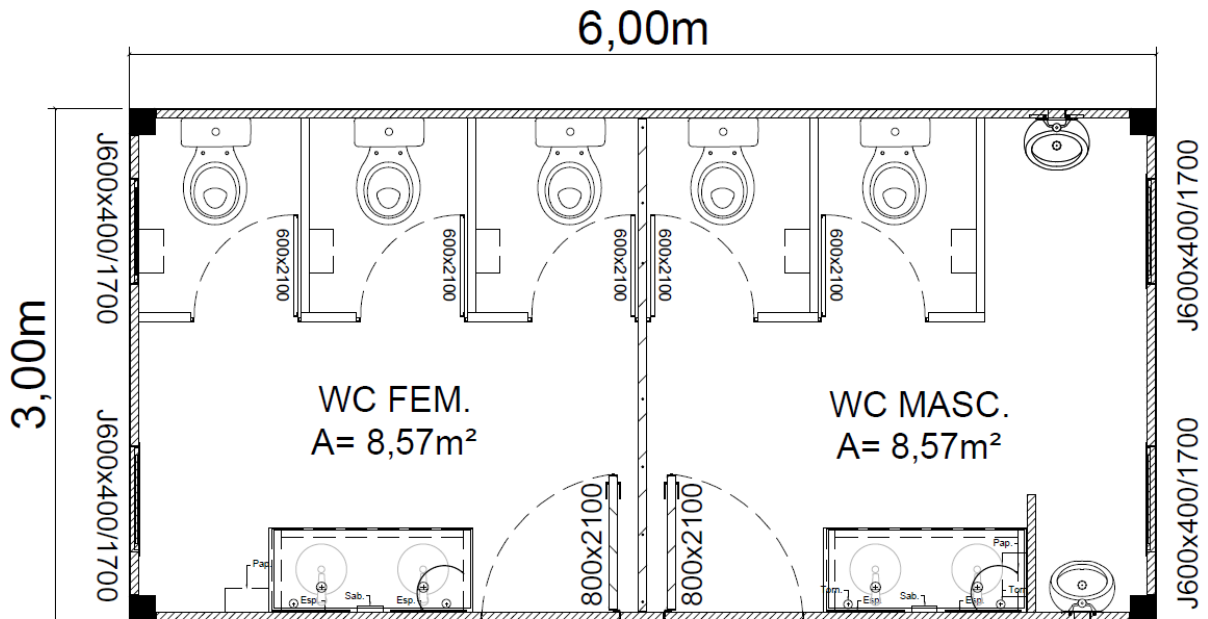


- 04 (quatro) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 1500x1000mm.
- Layout sugerido abaixo:



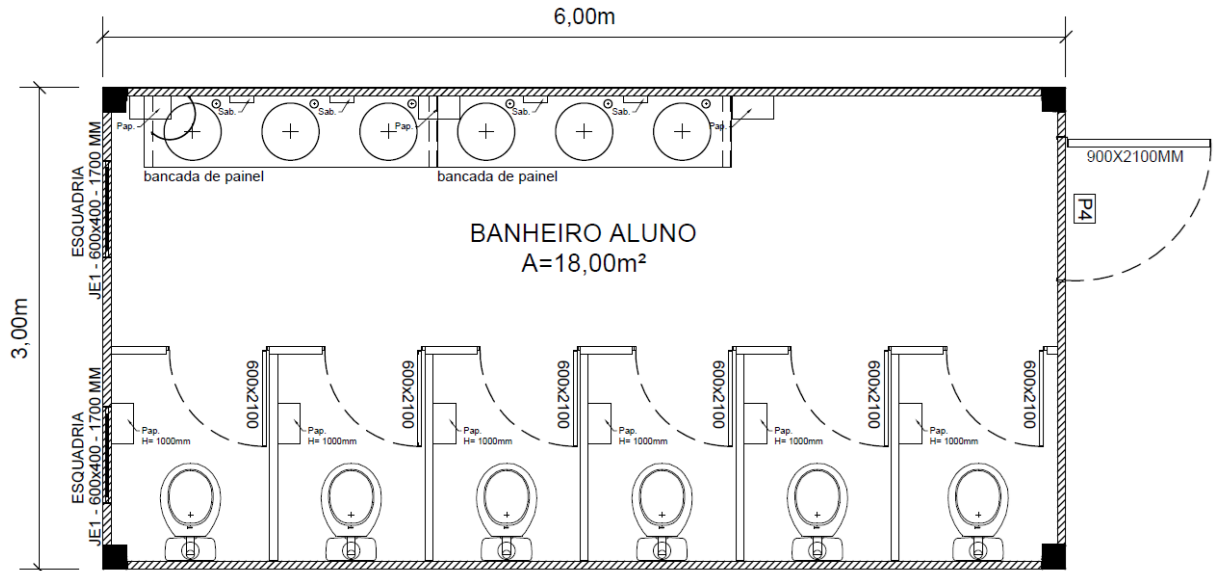
### **BANHEIRO ADULTO:**

- Ambiente composto por 1 (um) Módulo pré-fabricado com dimensões de 6,00x3,00m.
- Área de 18,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 02 (dois) pontos de tomada, 06 (seis) Luminárias LED 24W.
- 02 (duas) Portas em painel isotérmico dimensão 800x2100mm.
- 05 (cinco) Portas em painel isotérmico dimensão 600x2100mm.
- 04 (quatro) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 600x400mm.
- 05 (cinco) Vasos sanitários na cor branca.
- 04 (quatro) Lavatórios cerâmicos com torneiras na cor branca.
- 02 (dois) Mictórios cerâmicos na cor branca.
- Instalações hidrossanitárias.
- Layout sugerido abaixo:



### **BANHEIRO ALUNO:**

- Ambiente composto por 1 (um) Módulo pré-fabricado com dimensões de 6,00x3,00m.
- Área de 18,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 02 (dois) pontos de tomada, 06 (seis) Luminárias LED 24W.
- 01 (uma) Porta em painel isotérmico dimensão 900x2100mm.
- 06 (seis) Portas em painel isotérmico dimensão 600x2100mm.
- 02 (duas) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 600x400mm.
- 06 (seis) Vasos sanitários na cor branca.
- 06 (seis) Lavatórios cerâmico com torneira na cor branca.
- Instalações hidrossanitárias.
- Layout sugerido abaixo:



Aparecida de Goiânia - GO, assinado e datado digitalmente.

---

**NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS**  
Secretária Municipal de Educação



## MAPA DE RISCO

### 1. INTRODUÇÃO

Este Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da matriz de alocação de riscos e a identificação dos eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. A elaboração reflete o planejamento prévio da Secretaria Municipal de Educação, alinhado ao ETP e ao Termo de Referência.

A metodologia empregada considera:

- riscos internos e externos;
- riscos da Administração e da Contratada;
- probabilidade de ocorrência;
- impacto sobre custo, prazo e desempenho;
- medidas preventivas e corretivas;
- responsabilidade pela gestão do risco.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos foram agrupados em:

1. Riscos Técnicos
2. Riscos Operacionais
3. Riscos Jurídicos
4. Riscos Econômicos e Financeiros
5. Riscos Ambientais e de Segurança
6. Riscos Relacionados ao Fornecimento
7. Riscos Relacionados à Gestão e Fiscalização

A seguir, cada risco é apresentado com descrição, causa, impacto, probabilidade, nível de risco, estratégia de mitigação e responsável.

#### 1. Riscos Técnicos

Nº	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégias de Mitigação	Responsável
1	Fornecimento de módulos fora das	Má qualidade construtiva	Insegurança estrutural; impossibilitada	Média	Alto	Alto	Exigir CAT/CAO; inspeção	Contratada / SEMED



Nº	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégias de Mitigação	Responsável
	especificações	; materiais inadequados	de de uso; glosa; rescisão				técnica; rejeição imediata; penalidades	
2	Instalações elétricas fora das normas	Falta de cálculo de carga; materiais inadequados	Risco de incêndio; interdição; danos materiais	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir laudos; verificação dos cabos PP; fiscalização especializada	Contratada / Fiscal Técnico
3	Instalações hidrossanitárias inadequadas	Execução incorreta; materiais ruins	Vazamentos; infiltrações; parada de uso	Baixa	Alto	Médio	Conferência de conexões; testes de funcionamento; fiscalização ativa	Contratada / SEMED

## 2. Riscos Operacionais

Nº	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
4	Atrasos na entrega/montagem	Falta de equipe; logística inadequada	Atraso no início de aulas; superlotação	Média	Alto	Alto	Cronograma detalhado; multa moratória; acompanhamento diário	Contratada
5	Dificuldade de remanejamento	Estruturas mal projetadas; falta de	Impossibilidade de atender emergências	Baixa	Médio	Médio	Exigir modularidade real; teste prévio	Contratada



Nº	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
		mobilidade						
6	Danos durante transporte/montagem	Equipamentos inadequados	Atraso; necessidade de reposição	Média	Médio	Médio	Exigir documentação adequada; vistoria técnica	Contratada

### 3. Riscos Jurídicos

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
7	Impugnações/recursos	Alegações de restrição; dúvidas no TR	Atrasos no certame; judicialização	Média	Médio	Médio	TR claro; parecer jurídico; respostas fundamentadas	SEMED / CPL
8	Pleitos de reequilíbrio econômico	Aumento de custos abruptos de insumos	Aumento de custos; revisão contratual	Média	Médio	Médio	Matriz de risco equilibrada; cláusula de reajuste; análise técnica	SEMED
9	Responsabilidades civis por acidentes	Montagem inadequada	Ações judiciais; indenizações	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização especializada; exigência de ART; EPIs	Contratada / SEMED

### 4. Riscos Econômicos e Financeiros

Nº	Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
----	-------	--------	---------------	---------------	---------	-------	-----------	-------------



Nº	Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
10	Empresa sem capacidade financeira	Falta de capital de giro	Paralisação; descumprimentos	Média	Alto	Alto	Exigir balanço; índices financeiros; garantia contratual	SEMED / CPL
11	Propostas inexequíveis	Dumping; ausência de lastro	Rescisão; paralisação	Média	Muito Alto	Alto	Análise de exequibilidade; desclassificação fundamentada	Comissão de Licitação
12	Oscilação de preços de insumos	Mercado do aço/PIR	Pleitos de reequilíbrio	Baixa	Médio	Baixo	Monitoramento; matriz de riscos	SEMED

### 5. Riscos Ambientais e de Segurança

Nº	Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
13	Uso de materiais inflamáveis	Insumos inadequados	Riscos à integridade de alunos	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir PIR; laudos anti-chama; análise técnica	Contratada
14	Falhas em acessibilidade de	Falta de rampas, portas adequadas	Não conformidade legal; judicialização	Baixa	Alto	Médio	Conferência NBR 9050; fiscalização	SEMED
1	Condições	Desorganização	Acidentes;	Média	Médio	Médio	Exigir	Contratada



Nº	Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
5	inseguras no canteiro	o; EPIs inadequados	paralisações			o	PCMAT; EPIs; fiscalização ativa	

### 7. Riscos de Gestão e Fiscalização

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
18	Fiscalização insuficiente	Falta de equipe	Recebimento inadequado	Média	Alto	Alto	Designar fiscais formais; relatórios periódicos	SEMED
19	Falhas de comunicação	Ausência de fluxo claro	Instalação descoordenada	Média	Médio	Médio	Reuniões periódicas; e-mail oficial; registro de ocorrências	SEMED / Contratada
20	Erros de medição	Falta de indicadores claros	Pagamento indevido	Baixa	Alto	Médio	Checklists; relatórios de entrega; vistorias	SEMED

Este Mapa de Riscos apresenta todos os riscos relevantes da contratação dos EMM, classificados e acompanhados de medidas de mitigação e responsabilidades.

O documento está completo, equilibrado e apto para integrar o processo, atendendo rigorosamente ao art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

**PRISCILA GOMIDE SANTANA DE ANDRADE**  
Superintendente de Gestão, Orçamento e Finanças.



## **APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 – INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial da fase de planejamento da contratação e apresenta a análise técnica e administrativa necessária para fundamentar a contratação de solução destinada à implantação, gestão e manutenção de ambientes escolares provisórios e emergenciais por meio de EMM – Espaços Modulares Multiuso, concebidos em estrutura metálica, dotados de climatização, instalações elétricas, hidráulicas e de segurança.

O ETP visa assegurar que a decisão de contratar esteja alinhada às normas legais aplicáveis, aos padrões técnicos mínimos exigidos para ambientes escolares e aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### **2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto consiste na contratação de solução modular completa, envolvendo fornecimento, transporte, instalação, montagem, acoplamento, manutenção, desmontagem e remanejamento de Espaços Modulares Multiuso (EMM), pré-fabricados, padronizados, com as características construtivas, estruturais, elétricas, lógicas e hidrossanitárias definidas no Termo de Referência.

- a) Compõem a solução:
- b) Salas Duplas;
- c) Salas Triplas;
- d) Banheiros Adultos;
- e) Banheiros Alunos;
- f) Módulos de cobertura e interligação, quando aplicável.

Os modulares devem atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis (ABNT), às legislações educacionais (LDB, Lei nº 9.394/96), às normas de segurança, às regulamentações municipais e aos padrões estruturais e pedagógicos definidos pela SEMED.

### **3 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação decorre do crescimento da demanda escolar, da necessidade de manutenção do calendário letivo, da existência de unidades que operam em regime de expansão ou reforma, e da impossibilidade de aguardar prazos longos de obras tradicionais. O uso de estruturas modulares permite suprir deficiências de espaço com imediatidade, segurança e legalidade.

A solução modular é essencial para resolver problemas estruturais recorrentes, como:

- a) insuficiência de salas devido à expansão de matrículas;



- b) impossibilidade de funcionamento pleno durante obras emergenciais;
- c) adequações exigidas pelos órgãos de controle;
- d) expansão pedagógica (laboratórios, salas de apoio, espaços administrativos).

A adoção dos EMM fundamenta-se no dever constitucional e legal do Município de garantir acesso à educação em ambiente adequado, conforme arts. 4º, 11 e 12 da LDB, e de assegurar condições de infraestrutura para o funcionamento das escolas.

A alternativa modular atende, ainda, ao princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 11 da Lei 14.133/2021.

Além disso, obras convencionais possuem desvantagens incompatíveis com a urgência administrativa:

- a) prazos longos, usualmente superiores a 8–12 meses;
- b) riscos elevados de paralisações, aditivos e readequações;
- c) custos maiores de mobilização;
- d) impossibilidade de remanejamento futuro;
- e) impacto negativo direto sobre o calendário letivo.

Os **EMM** permitem:

- a) implantação rápida e segura;
- b) mobilidade e reaproveitamento entre unidades;
- c) menor custo global;
- d) solução imediata sem comprometer o funcionamento escolar.

Assim, a contratação é necessária, proporcional, razoável e a única solução executável dentro do prazo e das necessidades da Rede Municipal.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deve atender às exigências técnicas e jurídicas elencadas na legislação vigente, com destaque para:

- **Lei nº 14.133/2021** – regras gerais de licitações e contratos;
- **Normas ABNT** referentes a edificações modulares, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade e desempenho estrutural;
- Regramentos municipais de aprovação técnica, acessibilidade e segurança;
- Proteções previstas para segurança estrutural, isolamento térmico e acústico, estanqueidade, durabilidade e mobilidade dos módulos.

São requisitos essenciais:



1. Estruturas metálicas novas, nunca utilizadas, com proteção anticorrosiva.
2. Painéis isotérmicos tipo sanduíche com núcleo PIR, garantindo isolamento térmico, acústico e resistência ao fogo.
3. Proibição expressa de uso de contêiner marítimo, reformado ou não.
4. Instalações elétricas dimensionadas conforme normas técnicas e com proteção antichama.
5. Instalações hidrossanitárias completas, prontas para conexão.
6. Modularidade que permita montagem, desmontagem e remanejamento sem danos estruturais.
7. Paredes removíveis, aparafusadas, sem monobloco ou composições fixas.
8. Forro isotérmico e manta vinílica de alta resistência.
9. Execução por empresa especializada, com responsável técnico registrado no CREA.

Todos os requisitos foram redigidos de forma objetiva, clara e neutra, conforme determina o art. 46 da Lei 14.133/2021, evitando direcionamento e assegurando ampla competitividade.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento observou rigorosamente o art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando:

- consultas a fornecedores especializados no setor modular;
- análise de atas vigentes;
- mercado nacional de módulos pré-fabricados;
- informações de estruturas educacionais modulares utilizadas em outros municípios.

Devido à alta especialização técnica do objeto, a pesquisa se concentrou em empresas com capacidade comprovada, evitando distorções e valores inexequíveis. Esse procedimento assegura:

- coerência;
- razoabilidade;
- compatibilidade com o mercado;
- estimativa confiável.

A natureza técnica do objeto impede que preços genéricos sejam utilizados, reforçando a necessidade de pesquisa especializada — o que está alinhado ao art. 23, §7º, da Lei 14.133/2021.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação, com base na pesquisa de mercado e planilha quantitativa, é:

- **Mensal:** R\$ 1.455.450,00
- **Anual:** R\$ 17.465.400,00

Os valores foram validados tecnicamente e estão compatíveis com o cenário nacional de soluções modulares educacionais.



A dotação orçamentária está prevista no plano de trabalho e compatível com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), conforme exige o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

O qual será custeado pelo TESOIRO MUNICIPAL.

As despesas serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 101 – Tesouro Municipal

**GESTÃO ENS. FUNDAMENTAL – 20250234**

**GESTÃO PRÉ-ESCOLA - 20250266**

**GESTÃO CRECHE - 20250298**

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução modular permite parcelamento por itens (salas duplas, triplas, banheiros), o que:

- aumenta a competitividade;
- reduz o risco de concentração de mercado;
- evita direcionamento;
- permite aquisições conforme necessidade real.

O parcelamento atende ao art. 40 da Lei 14.133/2021 e aos princípios da isonomia e economicidade.

## **8 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da solução modular por meio de EMM – Espaços Modulares Multiuso tem como objetivo principal assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Educação, atendendo às obrigações legais impostas ao ente público e aos princípios da Administração Pública previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, os resultados pretendidos com a contratação compreendem um conjunto articulado de benefícios operacionais, administrativos, pedagógicos e estruturais, apresentados a seguir com descrição minuciosa:

Garantia da continuidade do ano letivo, evitando a interrupção de atividades pedagógicas em razão de reformas estruturais, ampliações, adequações emergenciais, interdições, problemas construtivos, aumento de demanda ou qualquer situação que inviabilize o uso imediato da edificação escolar tradicional. O uso dos EMM permite que as unidades mantenham suas atividades com mínima perda de carga horária, resguardando o direito à educação.

Ampliação imediata da capacidade física das unidades escolares, permitindo a instalação de salas de aula, ambientes administrativos, espaços pedagógicos, laboratórios, depósitos ou demais estruturas necessárias, de forma imediata, segura e padronizada, sem prejuízo às normas técnicas e de acessibilidade.



Resposta rápida e eficiente a situações de emergência e contingência, tais como alagamentos, infiltrações, problemas elétricos, estruturais, risco iminente à integridade dos estudantes ou qualquer evento que exija a retirada temporária de turmas do ambiente escolar convencional.

Padronização da infraestrutura educacional, com ambientes termoacústicos adequados, climatização eficiente, instalações elétricas normatizadas, mobiliário conforme padrões do FNDE, acessibilidade universal (NBR 9050), garantindo uniformidade de qualidade em toda a Rede Municipal.

Otimização de recursos materiais e humanos, por meio de infraestrutura modular que permite rápida instalação, desinstalação e remanejamento, reduzindo despesas com locações emergenciais inadequadas, improvisos, reformas desnecessárias ou obras temporárias de alto custo.

Maior eficiência na gestão das obras e reformas, pois os EMM oferecem uma solução provisória eficiente que libera unidades escolares para intervenções estruturais de médio e longo prazo, sem necessidade de atrasos ou remanejamento inadequado de alunos.

Efetiva economicidade, conforme o art. 11, inciso III, da Lei 14.133/2021, ao substituir soluções improvisadas por módulos de longa durabilidade, reutilizáveis e com manutenção preventiva prevista em contrato, reduzindo gastos recorrentes e evitando gastos elevados com estruturas convencionais provisórias.

Flexibilidade e adaptabilidade da infraestrutura, já que os módulos podem ser ampliados, reduzidos, deslocados ou reorganizados de acordo com a necessidade real de cada escola, favorecendo a gestão estratégica da Secretaria.

Redução de impactos ambientais, devido ao caráter reaproveitável e desmontável dos EMM, ao menor consumo de materiais e ao menor impacto no solo, em consonância com o art. 11, inciso XII, da Lei 14.133/2021, além da adoção de práticas sustentáveis previstas no Termo de Referência.

Elevação dos padrões de segurança e conforto dos estudantes e profissionais, ao disponibilizar estrutura nova ou seminova, com ventilação adequada, climatização, revestimentos termoacústicos e padrões construtivos superiores aos improvisos adotados em emergências.

Aprimoramento da governança e do planejamento educacional, mediante adoção de solução padronizada, jurídica e tecnicamente testada, gerando previsibilidade orçamentária, segurança técnica e redução de passivos futuros relacionados a improvisos estruturais.

Fomento à competitividade e à contratação da proposta mais vantajosa, por meio da realização de processo licitatório formal com registro de preços, garantindo a pluralidade de concorrentes, a seleção de fornecedores capacitados e a adequação das soluções às especificações técnicas da Administração.

Conjuntamente, esses resultados representam a materialização dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, motivação e supremacia do interesse público, assegurando que a contratação dos EMM atenda integralmente às necessidades da Rede Municipal de Educação e ofereça bases sólidas para a tomada de decisão administrativa, sem margem para questionamentos técnicos ou jurídicos.



## **9- IMPACTOS AMBIENTAIS**

Atendendo ao **art. 11, XII da Lei 14.133/2021**, a solução modular:

- gera menos resíduos;
- permite reaproveitamento de módulos;
- reduz impacto no solo;
- diminui consumo de materiais de construção;
- exige logística ambientalmente responsável.

Será exigido:

1. descarte adequado de resíduos;
2. uso de materiais certificados;
3. veículos em conformidade com CONAMA;
4. instalações elétricas com eficiência energética.

## **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existe contratações correlatas/interdependentes entre os produtos solicitados.

## **11 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

Após análise minuciosa dos elementos técnicos, legais e operacionais constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção, desmontagem e remanejamento de EMM – Espaços Modulares Multiuso é plenamente viável, necessária e alinhada às normas vigentes, atendendo integralmente às diretrizes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 11 da mesma lei.

Primeiramente, verifica-se que a solução modular estudada constitui a única alternativa capaz de assegurar continuidade plena e imediata dos serviços educacionais, prevenindo paralisações do calendário letivo decorrentes de reformas estruturais, ampliações, demandas emergenciais ou superlotação das unidades escolares. Essa condição encontra respaldo no dever legal do Município de garantir condições adequadas de funcionamento das escolas, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), arts. 4º, 11 e 12.

A análise comparativa realizada neste ETP demonstra que a solução modular apresenta vantajosa superioridade técnica e operacional em relação à construção civil convencional e outras alternativas temporárias, assegurando:

- a) rápida implantação;
- b) mobilidade e possibilidade de remanejamento;
- c) custo global reduzido;
- d) segurança estrutural;



- e) adequação termoacústica;
- f) acessibilidade universal;
- g) padronização da infraestrutura escolar.

Tais elementos atendem aos princípios da economicidade, eficiência, motivação e atendimento do interesse público, expressamente previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Sob a ótica financeira, a pesquisa de mercado e o levantamento de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021) demonstram que o valor estimado está compatível com o praticado por empresas do setor, fundamentando adequadamente o orçamento-base, sem riscos de sobrepreço, subpreço ou inexequibilidade. A existência de dotação orçamentária própria e a adequação aos instrumentos de planejamento asseguram a compatibilidade orçamentário-financeira exigida para o prosseguimento do certame.

A contratação por Registro de Preços, por sua vez, revela-se adequada diante da natureza variável, contínua e imprevisível das demandas das unidades escolares, em estrita conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo permite aquisições graduais, conforme necessidade real, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas, evitando desperdícios e garantindo flexibilidade operacional.

Do ponto de vista jurídico, o objeto encontra respaldo na legislação, possui especificações técnicas claras, objetivas e imparciais (art. 46), não restringe a competitividade, atende ao parcelamento obrigatório quando viável (art. 40) e observa o planejamento como fase indispensável da contratação (art. 18). Ademais, todas as exigências relativas à qualidade, segurança, desempenho, acessibilidade e sustentabilidade foram plenamente observadas.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação é técnica, econômica e juridicamente adequada, possui pertinência temática com as necessidades da Rede Municipal de Educação, apresenta justificativa suficiente e atende às exigências legais e de governança pública. Assim, declara-se a plena viabilidade da contratação da solução modular descrita, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por atender ao interesse público, promover melhoria estrutural das unidades escolares e assegurar condições dignas, seguras e adequadas para estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Aparecida de Goiânia - GO, assinado e datado digitalmente.

**PRISCILA GOMIDE SANTANA DE ANDRADE**  
Superintendente Financeiro e Administrativo



**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

À Sr<sup>a</sup>. Pregoeira

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2026-SRP.**

Prezado(a) Senhor(a),

(**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	SERVIÇO	
<b>Descritivo: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM.</b> **As Especificações Técnicas dos Espaços Modulares Multiuso (EMM) se encontram no item 16 do edital e Termo de Referência ( <b>Anexo I</b> ).			

**\*A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

**\*A proposta reajustada e a planilha de custos poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**\* Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**À Sr. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2026-SRP.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021)*

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2026-SRP**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada(*endereço completo*), DECLARA junto à(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

**(1)** Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de*

**( assinatura )**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À Sr. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação da Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2026-SRP.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Sr. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2026-SRP.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situado na RUA \_\_\_\_\_ – SETOR \_\_\_\_\_ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS**, portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ e escrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026-SRP**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital



e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2025.464.424**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a locação de Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e montagem para atendimento das necessidades do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Aparecida de Goiânia**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no edital, na proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	SERVIÇO	
<b>Descritivo: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM.</b> **As Especificações Técnicas dos Espaços Modulares Multiuso (EMM) se encontram no item 16 do edital e Termo de Referência ( <b>Anexo I</b> ).			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	Sala Dupla	Und.	30
2	Mobilização e Montagem Sala Dupla	Und.	30
3	Desmobilização e Desmontagem Sala Dupla	Und.	30
4	Sala Tripla	Und.	30
5	Mobilização e Montagem Sala Tripla	Und.	30
6	Desmobilização e Desmontagem Sala Tripla	Und.	30
7	Banheiro Adulto	Und.	05
8	Banheiro Aluno	Und.	05
9	Mobilização e Montagem Banheiro	Und.	10



10	Desmobilização e Desmontagem Banheiro	Und.	10
----	---------------------------------------	------	----

## 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O fornecimento será efetuado conforme a necessidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por ordem de serviço, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo às especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital.

2.1.1. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e ordem de serviço, além de outros comunicados.

2.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar o serviço mantendo o melhor nível de qualidade, conforme proposta apresentada, dentro do horário e local estabelecido pela CONTRATANTE;

2.1.3. **Periodicidade de entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.4. **Modo de recebimento:** No momento da entrega dos itens, serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta no período máximo de 05 (cinco) dias úteis e posteriormente ao recebimento provisório se dará o recebimento definitivo e sua consequente aceitação pelo período máximo de 15 (quinze) dias úteis.

2.1.5. **Condições dos itens:** Todos os itens fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer defeito ou dano aparente, para garantir a execução adequada do contrato. Em virtude disso, esses itens serão minuciosamente conferidos e verificados no ato da entrega, para assegurar que atendam às especificações e condições estabelecidas, garantindo assim a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

2.1.6. **Condições para a entrega:** Os itens deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em horário de funcionamento, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### 2.1.7. Da Garantia e Assistência Técnica

2.1.7.1. A garantia do objeto licitado será de 1 (um) ano, iniciando após o recebimento definitivo, e cobrirá todos os serviços, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e instalações. A contratada deve apresentar um Termo de Garantia com duração mínima de 1 (um) ano para as partes estruturais e garantir todos os serviços e materiais que compõem o objeto. A responsabilidade pela garantia não pode ser transferida para terceiros, e a contratada deve substituir materiais/equipamentos com falhas ou defeitos insanáveis sem ônus para a contratante.

2.1.7.2. O mau uso ou não cumprimento das recomendações do Manual de Uso, Operação e Manutenção acarreta perda da garantia. A contratada deve atender solicitações de conserto e corrigir defeitos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia, sem



despesas adicionais para a contratante. Além disso, a contratada deve disponibilizar assistência técnica e manutenção durante o período de garantia.

#### **2.1.8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1.8.1. As unidades a serem contratadas serão denominadas Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados (EMM).

2.1.8.2. As unidades Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados (EMM), deverão possuir alto grau de resistência às intempéries, inibindo o surgimento de pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais, além de impactos gerados em condições normais de uso.

2.1.8.3. Deverão possuir acabamento, tal que, as arestas, pontas cortantes sejam retiradas, minimizando os riscos de acidentes.

2.1.8.4. A estrutura do EMM deverá ser metálica, com a utilização de aço resistente e adequado ao uso.

2.1.8.5. A concepção estrutural do EMM deve permitir que haja o empilhamento de uma unidade sobre a outra sem que seja necessário qualquer reforço ou estrutura adicional. O empilhamento fica limitado ao térreo e mais um pavimento.

2.1.8.6. Os Espaços Modulares multiuso (EMM) deverão ser fornecidos prontos para serem instalados no local, contendo todas as instalações necessárias (elétrica, hidrossanitárias e lógica) em conformidade com o projeto e normas técnicas pertinentes.

2.1.8.7. As atividades com permissão para serem realizadas no local de entrega são de nivelamento (através de patolas ajustáveis integrantes dos Espaços Modulares multiuso (EMM), acoplagem entre Espaços Modulares multiuso (EMM). A conexão rápida dos Espaços Modulares multiuso (EMM) com redes de serviços públicos (água, esgotos, gás encanado etc.) e o SPDA serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.8.8. Os Espaços Modulares multiuso (EMM) devem possuir característica de fácil mobilidade, não sendo permitido o fornecimento de estruturas que exijam sua desmontagem completa ou parcial para que sejam transportados. Essa exigência torna especialmente apreciável a rapidez de mobilização de um local a outro sem necessidade de mão de obra especializada, bastando a desacoplagem entre os Espaços Modulares multiuso (EMM) e sua desconexão com redes de serviços públicos (água, esgotos, gás encanado etc.). Essa movimentação deverá ser feita com equipamentos de içamento disponíveis no mercado, tais como guindastes ou guindastes.

2.1.8.9. Não poderão ser utilizados materiais de estrutura ou revestimento que possuam baixa flexibilidade, tais como *drywall*, revestimentos cerâmicos, argamassas entre outros.

2.1.8.10. As paredes e a estrutura não poderão formar um monobloco. As paredes e divisórios deverão ser aparafusadas na estrutura, de maneira que seja possível retirar e acrescentar paredes



a qualquer momento, com facilidade.

2.1.8.11. Todos as matérias-primas e acessórios utilizados no EMM deverão ser novos, não será aceito a participação, na Licitação, de propostas que ofereçam materiais e estruturas reformadas, usadas ou reaproveitadas de outra finalidade.

2.1.8.12. Itens, materiais, insumos e ferramentas necessários à total execução e pleno funcionamento do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.8.13. As bases para recebimento dos Espaços Modulares multiuso (EMM) deverão ser executadas pela CONTRATANTE de acordo com as especificações demonstradas pela CONTRATADA.

2.1.8.14. A implantação final dos Espaços Modulares multiuso (EMM) será de responsabilidade da CONTRATANTE, que inclui: confecção e aprovação de projetos legais; alvarás; caracterização do solo (sondagem, topografia); terraplanagem; calçamentos; paisagismo; gradis e alambrados, portões de acesso; interligações das redes de água e esgoto; fundações (quando necessárias).

2.1.8.15. É proibida a utilização, em parte ou no todo, de contêineres marítimos (caixas metálicas especialmente projetadas para o transporte de mercadorias por meio de embarcações) para a fabricação dos Espaços Modulares multiuso (EMM), sejam novos ou reformados.

2.1.8.16. Os Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados serão compostos pela combinação de um ou mais Ambientes Padrão, conforme descrito abaixo:

2.1.8.17. Ambiente Padrão: deverá possuir largura de 3,00 m e comprimento de 6,00 m, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

#### **2.1.8.17.1. DOS ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS**

- SALA DUPLA;
- SALA TRIPLA;
- BANHEIROS;
- COBERTURAS.

#### **2.1.9. DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

2.1.9.1. Os Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados serão compostos pela combinação de um ou mais Ambientes Padrão, conforme descrito abaixo:

2.1.9.2. Ambiente Padrão: deverá possuir largura de 3,00 m e comprimento de 6,00 m, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

#### **2.1.10. ESTRUTURA VERTICAL (SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS)**

2.1.10.1. A estrutura vertical ou coluna deverá ser composta por perfis de aço calculado para resistir à instalação da cobertura e seus componentes; deverá propiciar os encaixes perfeitos com os painéis de vedação e divisão dos ambientes.



2.1.10.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

2.1.10.3. As colunas devem garantir elevada resistência mecânica, atendendo aos esforços requeridos.

2.1.10.4. As colunas poderão ser utilizadas para passagens de eletrodutos ou tubulações pluviais.

2.1.10.5. O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As colunas receberão pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.

#### **2.1.11. CHASSI DA ESTRUTURA**

2.1.11.1. O chassi deverá ser composto por perfis estruturais obtidos a partir do processo de conformação a frio que forneçam sustentação e estanqueidade aos equipamentos.

2.1.11.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 3.0 mm.

2.1.11.3. O chassi deve suportar sobrecarga mínima de 300 kg/m<sup>2</sup>.

2.1.11.4. O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As colunas receberão pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com cobertura mínima de 90 micras.

2.1.11.5. A estrutura do chassi deve possuir previsão de apoios centrais, de maneira a garantir a melhor distribuição da carga e maior estabilidade.

#### **2.1.12. ASSOALHO/PISO**

2.1.12.1. O assoalho deverá ser composto de compensado naval de, no mínimo, 24 mm de espessura plastificado com filme fenólico 220 g/cm<sup>2</sup> tendo uma face antiderrapante e outra lisa, ou placa cimentícia hidro fugada do tipo NTF e monolítica, com espessura mínima de 24 mm.

2.1.12.2. Deverá receber um revestimento em mantavínilica com espessura mínima de 2 mm, sendo que todas as junções/emendas deverão ser soldadas a fim de evitar a passagem de umidade para o compensado.

#### **2.1.13. TETO DA ESTRUTURA**

2.1.13.1. O teto deverá ser composto por elementos estruturais, obtidos a partir do processo de conformação a frio, que forneçam devida sustentação e estanqueidade ao equipamento. Todos os elementos que irão compor o teto deverão garantir total proteção intempéries e ser de fácil manutenção.

2.1.13.2. As chapas utilizadas nos perfis devem ser ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

2.1.13.3. O teto deverá receber telhas galvanizadas do tipo trapezoidal TP 40 com 0.50 mm de espessura, com fixação através de parafusos com arruelas coerentes e calhas com tubulação para captação de águas pluviais, conforme NBR 10844.

2.1.13.4. O teto deverá receber pintura eletrostática a pó com tinta poliéster, na cor branca, com



cobertura mínima de 90 micras.

2.1.13.5. O teto deverá receber a aplicação de espuma expansiva projetada composta de Poliisocianurato (PIR) com função de isolamento térmico e acústico. Deverá ter função de vedação dos trapézios da cobertura e característica de impermeabilidade e resistência a chama.

2.1.13.6. O teto deverá receber painel isotérmico que funcionará com forro, garantindo bom acabamento e isolamento térmico e acústico.

#### **2.1.14. PAREDES (PAINÉIS ISOTÉRMICOS)**

2.1.14.1. Os painéis isotérmicos serão do tipo sanduíche, com faces em material liso, não poroso e impermeável, que garantam proteção de raios U.V. O núcleo do painel deverá ser do tipo Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup> ou equivalente. Os painéis devem apresentar cor branca e ser de baixa manutenção.

2.1.14.2. Além das paredes externas, esses painéis podem ser utilizados como divisórias ou paredes internas, se necessário.

2.1.14.3. Será exigido um painel isotérmico instalado logo após a telha metálica para funcionar como isolamento térmico e acústico, além de proporcionar acabamento do teto. Esse elemento será denominado Forro do Teto.

2.1.14.4. Possui superfície lisa, não poroso e impermeável, na cor branca.

2.1.14.5. As paredes de forro do teto não poderão ser metálicas ou outros elementos metálicos.

2.1.14.6. Ser resistentes à umidade e manchas.

2.1.14.7. Possui isolamento térmico para calor proveniente da incidência direta de luz solar.

2.1.14.8. Apresentar resistência a impactos e riscos.

2.1.14.9. Não possui porosidade.

2.1.14.10. Não possui emendas ou junções do tipo macho/fêmea ou similar.

2.1.14.11. Não serem feitas de *drywall* ou placas cimentícias.

2.1.14.12. Possuir característica para inibir a proliferação de fungos e bactérias.

2.1.14.13. Ser antialérgicas.

2.1.14.14. Possuir espessura mínima de 50mm.

2.1.14.15. Apresentar facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistentes a detergentes.

2.1.14.16. A fixação entre as paredes e estrutura deverá ser feita com perfis em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade. Os perfis de alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor branca.

2.1.14.17. As paredes devem ser removíveis, podendo ser retiradas ou acrescentadas na estrutura com facilidade, sem necessidade de reforço estrutural.

#### **2.1.15. JANELAS**

2.1.15.1. JE1-Janela em quadria de Alumínio-1 folha basculante: com pintura eletrostática, com



tranca, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 600x400 - 1700mm.

2.1.15.2. JE2-Janela em quadria de Alumínio-1 folha basculante: compintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 600x600 - 1700mm.

2.1.15.3. JE3-Janela em quadria de Alumínio-2 folhas de correr: compintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1000x1100 - 1100mm.

2.1.15.4. JE4-Janela em quadria de Alumínio-2 folhas de correr: compintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1300x400 - 1700mm.

2.1.15.5. JE5-Janela em quadria de Alumínio-2 folhas de correr: compintura eletrostática, com tranca e grade de proteção, na cor branca, vidro temperado 6mm, dimensões 1500x1100 - 1100mm.

#### **2.1.16. PORTAS**

2.1.16.1. Porta P1: Dimensões 700x2100mm.

2.1.16.2. Porta P2: Dimensões 800x2100mm.

2.1.16.3. Porta P3: Dimensões 900x2100mm.

2.1.16.4. Construídas em estruturas de perfis especiais de alumínio e isolamento interno de Poliisocianurato (PIR) ou equivalente, na cor branca.

2.1.16.5. Espessura mínima de 50mm.

2.1.16.6. As superfícies das portas deverão ser resistentes à umidade e manchas.

2.1.16.7. A fechadura deve ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado.

2.1.16.8. As superfícies deverão ser resistentes à impactos e riscos.

2.1.16.9. As superfícies não deverão possuir porosidade.

2.1.16.10. A quantidade e posição de portas devem estar de acordo com o projeto sugerido pela CONTRATANTE.

#### **2.1.17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

2.1.17.1. Deverá existir um quadro geral de distribuição por EMM ou por conjuntos de Espaços Modulares multiuso (EMM), a depender da finalidade.

2.1.17.2. A fiação deverá ser composta por cabo tipo "PP" com proteção externa antichama. Será admitido o uso de cabo flexível em situações que o cabo tipo "PP" não for viável tecnicamente.

2.1.17.3. O diâmetro da seção condutora do cabo deverá ser calculado para cada circuito, levando em conta as cargas de cada EMM, utilizando as Normas Técnicas vigentes.

2.1.17.4. Deverá ser fornecido ponto para aterramento;

2.1.17.5. As tomadas e interruptores deverão ser instalados em condutores adaptados para perfeito embutimento no painel, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro. A quantidade de tomadas deverá ser coerente com o ambiente em questão.

2.1.17.6. Cada ambiente deverá conter luminárias de sobrepore em LED. A quantidade e o tipo de luminárias devem ser dimensionados de modo a garantir a intensidade luminosa adequada, de acordo com as normas vigentes.



2.1.17.7. O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser executado pela CONTRATANTE.

#### **2.1.18. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

2.1.18.1. Os Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados deverão conter todas as tubulações de água fria e esgoto necessárias para atender as demandas da CONTRATADA. A conexão com as redes de água e esgoto são de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **2.1.19. PLANILHA DE QUANTIDADES DE AMBIENTES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>
1	Sala Dupla	Und.	30
2	Mobilização e Montagem Sala Dupla	Und.	30
3	Desmobilização e Desmontagem Sala Dupla	Und.	30
4	Sala Tripla	Und.	30
5	Mobilização e Montagem Sala Tripla	Und.	30
6	Desmobilização e Desmontagem Sala Tripla	Und.	30
7	Banheiro Adulto	Und.	05
8	Banheiro Aluno	Und.	05
9	Mobilização e Montagem Banheiro	Und.	10
10	Desmobilização e Desmontagem Banheiro	Und.	10

#### **2.1.20. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES**

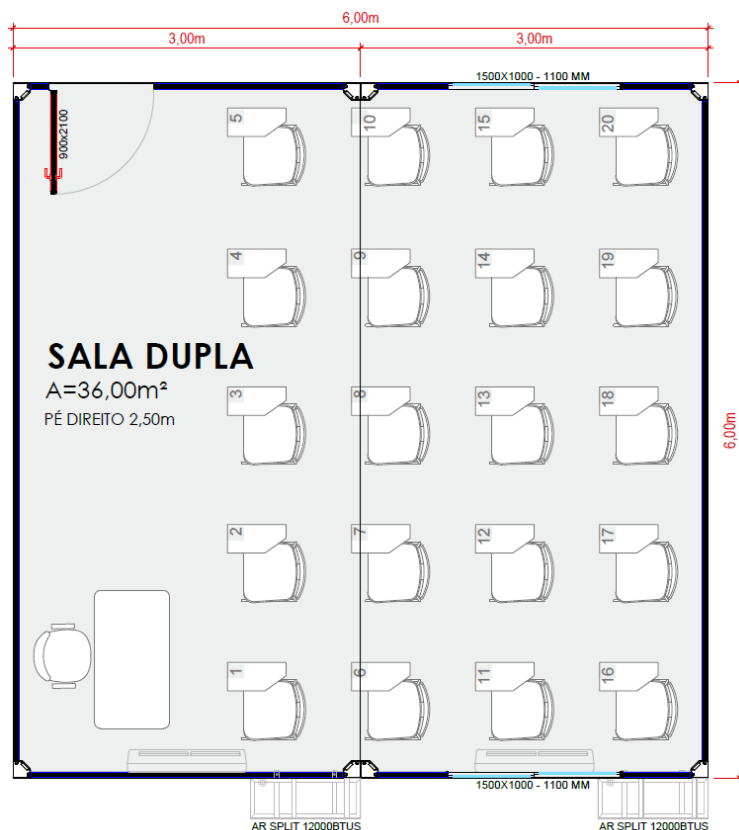
##### **SALA DE DUPLA:**

- Ambiente composto por 02 (dois) Módulos pré-fabricados com dimensões de 6,00x3,00m.
- Ambiente pode ser utilizado para Sala de Aula, Berçário, Creche, Sala de Professores, Secretaria, Administrativo, Escritório e qualquer outra finalidade que for pertinente a contratada.
- Área de 36,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 08 (oito) pontos de tomada, 12 (doze)



Luminárias LED 24W.

- 02 (dois) Aparelhos de ar-condicionado Split 12.000Btus.
- 01 (uma) Porta em painel isotérmico dimensão 900x2100mm.
- 02 (duas) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 1500x1000mm.
- Layout sugerido abaixo:

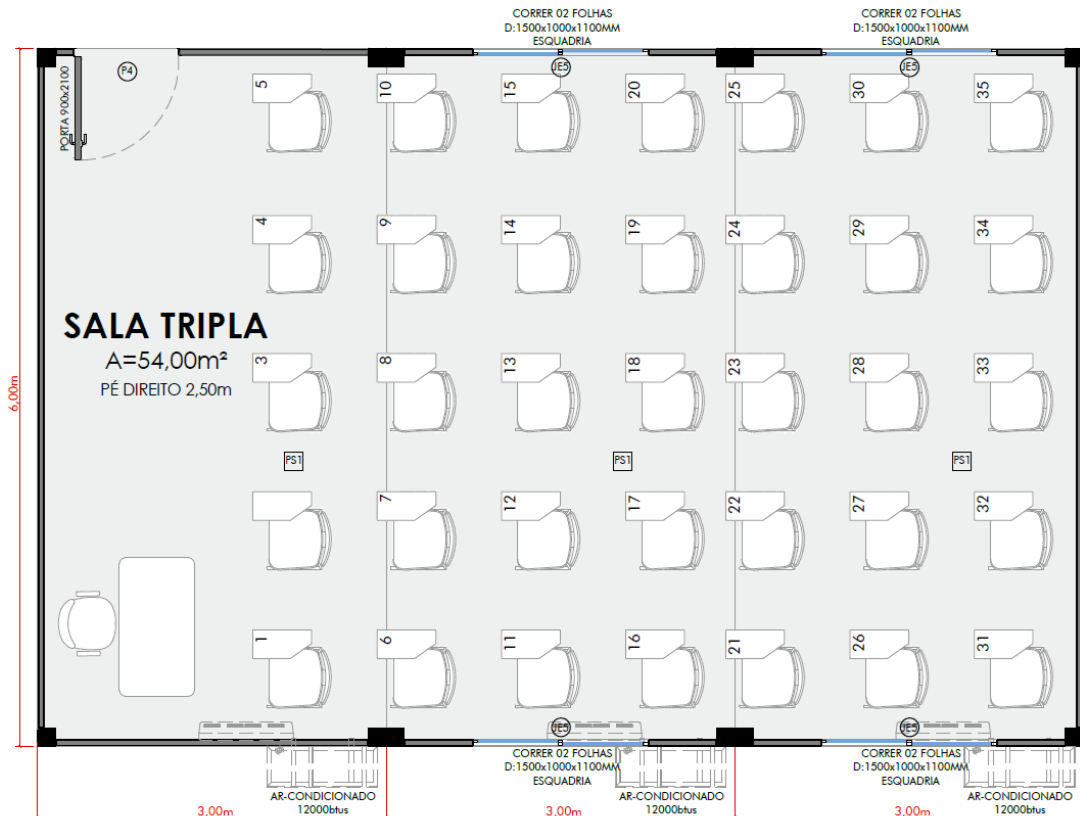


### SALA DE AULA TRIPLA:

- Ambiente composto por 03 (três) módulos pré-fabricados com dimensões de 6,00x3,00m.
- Ambiente pode ser utilizado para Sala de Aula, Berçário, Creche, Sala de Professores, Secretaria, Laboratórios, Auditórios, Administrativo, Escritório e qualquer outra finalidade que for pertinente a contratada.
- Área de 54,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 12 (doze) pontos de tomadas, 18 (dezoito) Luminárias LED 24W.
- 03 (três) Aparelhos de ar-condicionado Split 12.000Btus.
- 01 (uma) Porta em painel isotérmico dimensão 900x2100mm.
- 04 (quatro) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 1500x1000mm.

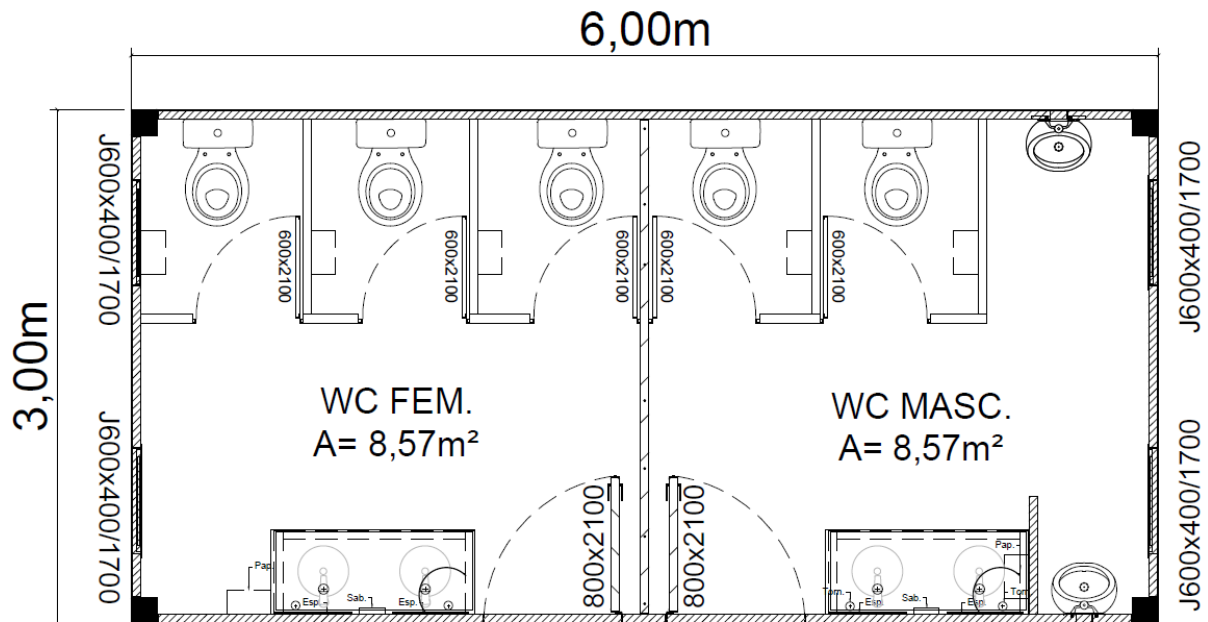


- Layout sugerido abaixo:



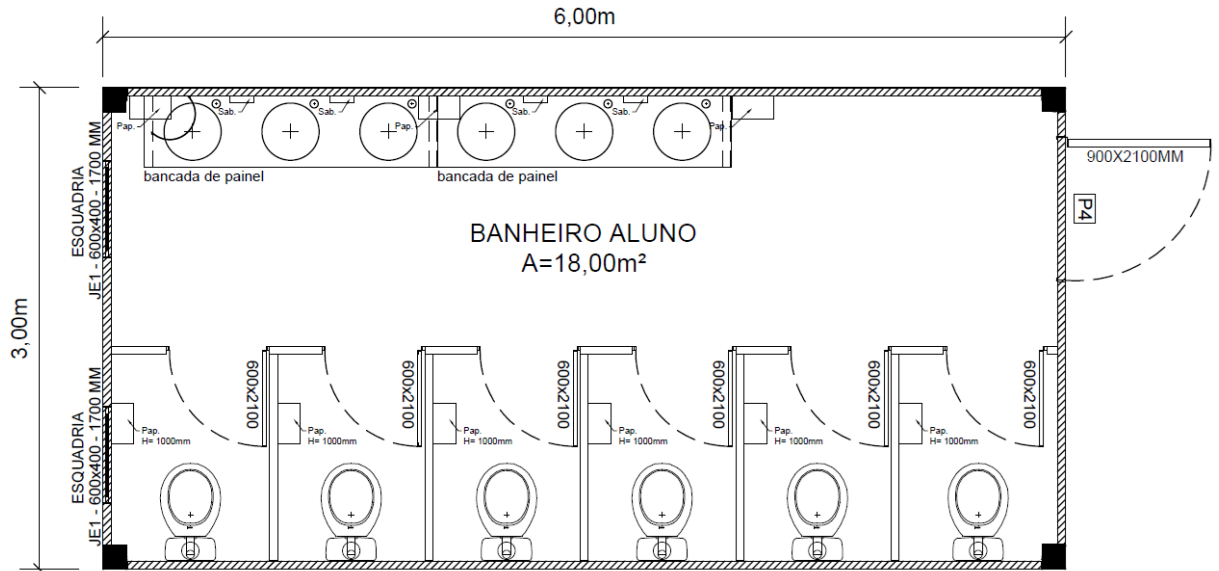
### **BANHEIRO ADULTO:**

- Ambiente composto por 1 (um) Módulo pré-fabricado com dimensões de 6,00x3,00m.
- Área de 18,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 02 (dois) pontos de tomada, 06 (seis) Luminárias LED 24W.
- 02 (duas) Portas em painel isotérmico dimensão 800x2100mm.
- 05 (cinco) Portas em painel isotérmico dimensão 600x2100mm.
- 04 (quatro) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 600x400mm.
- 05 (cinco) Vasos sanitários na cor branca.
- 04 (quatro) Lavatórios cerâmicos com torneiras na cor branca.
- 02 (dois) Mictórios cerâmicos na cor branca.
- Instalações hidrossanitárias.
- Layout sugerido abaixo:



### **BANHEIRO ALUNO:**

- Ambiente composto por 1 (um) Módulo pré-fabricado com dimensões de 6,00x3,00m.
- Área de 18,00m<sup>2</sup>.
- Pé-direito de 2,50m.
- Piso em placa cimentícia espessura 25mm.
- Revestimento em manta vinílica espessura 2mm.
- Instalações elétricas com 01 (um) disjuntor individual, 02 (dois) pontos de tomada, 06 (seis) Luminárias LED 24W.
- 01 (uma) Porta em painel isotérmico dimensão 900x2100mm.
- 06 (seis) Portas em painel isotérmico dimensão 600x2100mm.
- 02 (duas) Janelas em esquadria de alumínio dimensão 600x400mm.
- 06 (seis) Vasos sanitários na cor branca.
- 06 (seis) Lavatórios cerâmico com torneira na cor branca.
- Instalações hidrossanitárias.
- Layout sugerido abaixo:



2.2. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**2.6.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até **15 (quinze) dias úteis** após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**2.6.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**2.7.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**2.8.** Serão designados pela **Secretaria Municipal de Educação** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**2.9.** Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**2.10.** Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.



- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato, **entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, sendo vedado sua prorrogação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO**

**4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de segunda a sexta-feira, em horário



comercial (das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00), devidamente acompanhada das certidões de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro, área pública, s/nº, Residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500; CNPJ n.º 01.005.727/0001-24;

**4.3.3.** Conter o nº 01.005.727/0001-24 do CNPJ informado no contrato;

**4.3.4.** Valor unitário e total;

**4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.3.6.** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**4.3.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**4.3.8.** A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

**4.3.9.** Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserve-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

#### **4.4. DO REAJUSTAMENTO**

**4.4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

**4.4.2.** Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



4.4.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.4.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária: 04.0401.12.362.0025.2054.449051 – Fonte: 119 – Ficha: 20261095;**

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **FUNDEB**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;



**6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

**6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução do contrato;

**6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**6.1.8.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total dos veículos e equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio;

**6.1.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**6.1.9.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**6.1.9.2.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

**6.1.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.9.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** o produto com as avarias ou defeitos;

**6.1.9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.9.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.9.6.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de



engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

**6.1.9.7.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**6.1.9.8.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, carga, descarga, fretes, transporte, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo.

**6.1.9.9**No caso de sinistro como avarias, roubo e perda total a franquia é de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.19.10**A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

**6.1.9.11**CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

**6.1.9.12**Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**6.1.9.13**Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

**6.1.9.14**Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

**6.1.9.15**Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.1.9.16**Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**6.1.9.17**Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**6.1.9.18**Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

**6.1.9.19**Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**6.1.9.20** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**6.1.9.21.** Para assinatura contratual a CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o Plano de Trabalho, comportando, no mínimo os seguintes itens relacionados abaixo, sob pena de não celebração do contrato:

- a) Projeto executivo do EMM;
- b) Detalhamento e identificação dos itens construtivos;
- c) Projeto executivo e diagrama da instalação e conexão elétrica;
- d) Projeto executivo e diagrama da instalação hidráulica;
- e) Manual de Uso, Operação e Manutenção e Garantia, conforme NBR 14037;
- f) Relação das normas aplicáveis (NBR etc.).

#### **6.1.9.22. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**

**6.1.9.22.1.** As garantias serão de 01 (um) ano, com início após o recebimento definitivo. As garantias cobrem todos os serviços, materiais, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e demais instalações do objeto licitado.

**6.1.9.23.** Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 01 (um) ano para as partes estruturais.

**6.1.9.24.** Todos os serviços e materiais que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

**6.1.9.25.** A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

**6.1.9.26.** A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, todos os materiais/equipamentos que compõem a descrição do objeto que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE. O mau uso, uso inadequado ou o não cumprimento das recomendações do Manual do Usuário, acarretará a perda da Garantia.

**6.1.9.27.** Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

**6.1.9.28.** As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

**6.1.9.29.** A CONTRATADA, no período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica,



inclusive manutenção, de acordo com o tipo de material usado e/ou normas específicas.

**6.1.9.30.** Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

**6.1.9.31.** A recusa de materiais ou serviços por defeito ou divergência não suspende o prazo de execução, e a contratada é obrigada a reparar no prazo estabelecido. Se os prazos não forem atendidos, a contratada será considerada inadimplente e sujeita a sanções administrativas e ações penais cabíveis.

**6.1.9.32.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo e locais indicados pelo Setor Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

**6.2. O CONTRATANTE se compromete a:**

**6.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

**6.2.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**6.2.5.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**6.2.6.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**6.2.7.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**7.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:



- b) Certidões de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de regularidade do FGTS-CRF.

**7.2.** Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da contratada.

**7.3.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo contratado; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

**7.4.** A documentação constante no subitem acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do fgts; e
- c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do fgts de cada empregado demitido.

**7.5.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela contratada, para serem formal e documentalmente esclarecidas.



7.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

7.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**8.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**8.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**8.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**8.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**8.1.2.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**8.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**8.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**8.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **10.1. Da nomeação do Gestor**

Consta a indicação por meio da Portaria n° 0119/2025, de 23 de outubro de 2025, para gestor de contrato, o Servidor **Carlos César Lopes da Silva**, matrícula: 48.422, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º2025.464.424, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n° 010/2015 do TCM-GO.



## **10.2. Da nomeação do Fiscal**

Consta a indicação por meio da Portaria n.º0118/2025, de 28 de outubro de 2025, para fiscal do contrato, a servidora **Luciana Assis e Cintra Abdallah**, matrícula: 46.691, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.171.436, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MAPA DE RISCO**

### **12.1. INTRODUÇÃO**

Este Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da matriz de alocação de riscos e a identificação dos eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. A elaboração reflete o planejamento prévio da Secretaria Municipal de Educação, alinhado ao ETP e ao Termo de Referência.

A metodologia empregada considera:

- riscos internos e externos;
- riscos da Administração e da Contratada;
- probabilidade de ocorrência;
- impacto sobre custo, prazo e desempenho;
- medidas preventivas e corretivas;
- responsabilidade pela gestão do risco.

### **12.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS**

Os riscos foram agrupados em:

- 1 Riscos Técnicos
- 2 Riscos Operacionais
- 3 Riscos Jurídicos
- 4 Riscos Econômicos e Financeiros
- 5 Riscos Ambientais e de Segurança
- 6 Riscos Relacionados ao Fornecimento
- 7 Riscos Relacionados à Gestão e Fiscalização

A seguir, cada risco é apresentado com descrição, causa, impacto, probabilidade, nível de risco, estratégia de mitigação e responsável.

#### **1. Riscos Técnicos**



Nº	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégias de Mitigação	Responsável
1	Fornecimento de módulos fora das especificações	Má qualidade construtiva; materiais inadequados	Insegurança estrutural; impossibilidade de uso; glosa; rescisão	Média	Alto	Alto	Exigir CAT/CAO; inspeção técnica; rejeição imediata; penalidades	Contratada / SEMED
2	Instalações elétricas fora das normas	Falta de cálculo de carga; materiais inadequados	Risco de incêndio; interdição; danos materiais	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir laudos; verificação dos cabos PP; fiscalização especializada	Contratada / Fiscal Técnico
3	Instalações hidrossanitárias inadequadas	Execução incorreta; materiais ruins	Vazamentos; infiltrações; parada de uso	Baixa	Alto	Médio	Conferência de conexões; testes de funcionamento; fiscalização ativa	Contratada / SEMED

## 2. Riscos Operacionais

Nº	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
4	Atrasos na entrega/montagem	Falta de equipe; logística inadequada	Atraso no início de aulas; superlotação	Média	Alto	Alto	Cronograma detalhado; multa moratória; acompanhamento diário	Contratada
5	Dificuldade de	Estruturas	Impossibilidade	Baixa	Médio	Médio	Exigir	Contratada



Nº	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
	remanejamento	mal projetadas; falta de mobilidade	atender emergências				modularidade real; teste prévio	
6	Danos durante transporte/montagem	Equipamentos inadequados	Atraso; necessidade de reposição	Média	Médio	Médio	Exigir equipamento adequado; vistoria técnica	Contratada

### 3. Riscos Jurídicos

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
7	Impugnações/recursos	Alegações de restrição; dúvidas no TR	Atrasos no certame; judicialização	Média	Médio	Médio	TR claro; parecer jurídico; respostas fundamentadas	SEMED / CPL
8	Pleitos de reequilíbrio econômico	Aumento de custos abruptos de insumos	Aumento de custos; revisão contratual	Média	Médio	Médio	Matriz de risco equilibrada; cláusula de reajuste; análise técnica	SEMED
9	Responsabilidades civis por acidentes	Montagem inadequada	Ações judiciais; indenizações	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização especializada; exigência de ART; EPIs	Contratada / SEMED

### 4. Riscos Econômicos e Financeiros

Rua Gervásio Pinheiro, APM,  
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO  
Telefone: (62) 3545-5858



Nº	Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
10	Empresa sem capacidade financeira	Falta de capital de giro	Paralisação; descumprimentos	Média	Alto	Alto	Exigir balanço; índices financeiros; garantia contratual	SEMED / CPL
11	Propostas inexequíveis	Dumping; ausência de lastro	Rescisão; paralisação	Média	Muito Alto	Alto	Análise de exequibilidade; desclassificação fundamentada	Comissão de Licitação
12	Oscilação de preços de insumos	Mercado do aço/PIR	Pleitos de reequilíbrio	Baixa	Médio	Baixo	Monitoramento; matriz de riscos	SEMED

### 5. Riscos Ambientais e de Segurança

Nº	Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
13	Uso de materiais inflamáveis	Insumos inadequados	Riscos à integridade de alunos	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir PIR; laudos anti-chama; análise técnica	Contratada
14	Falhas em acessibilidade de	Falta de rampas, portas adequadas	Não conformidade legal; judicialização	Baixa	Alto	Médio	Conferência NBR 9050; fiscalização	SEMED
1	Condições	Desorganização	Acidentes;	Média	Médio	Médio	Exigir	Contratada



Nº	Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
5	inseguras no canteiro	o; EPIs inadequados	paralisações			o	PCMAT; EPIs; fiscalização ativa	

### 7. Riscos de Gestão e Fiscalização

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
18	Fiscalização insuficiente	Falta de equipe	Recebimento inadequado	Média	Alto	Alto	Designar fiscais formais; relatórios periódicos	SEMED
19	Falhas de comunicação	Ausência de fluxo claro	Instalação descoordenada	Média	Médio	Médio	Reuniões periódicas; e-mail oficial; registro de ocorrências	SEMED / Contratada
20	Erros de medição	Falta de indicadores claros	Pagamento indevido	Baixa	Alto	Médio	Checklists; relatórios de entrega; vistorias	SEMED

Este Mapa de Riscos apresenta todos os riscos relevantes da contratação dos EMM, classificados e acompanhados de medidas de mitigação e responsabilidades.

O documento está completo, equilibrado e apto para integrar o processo, atendendo rigorosamente ao art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



**13.1.** Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

**13.2.** A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VIII**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-SRP-SRP**

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO**, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS**, brasileira, portador da XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da CI sob nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **contratação de empresa especializada para a locação de Espaços Modulares Multiuso (EMM) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização e montagem para atendimento das necessidades do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Aparecida de Goiânia.**

ITEM	QTD.	MEDIDA	VALOR TOTAL ANUAL
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SERVIÇO</b>	
<b>Descritivo: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM.</b> **As Especificações Técnicas dos Espaços Modulares Multiuso (EMM) se encontram no item 16 do edital e Termo de Referência ( <b>Anexo I</b> ).			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
1	Sala Dupla	Und.	30
2	Mobilização e Montagem Sala Dupla	Und.	30



3	Desmobilização e Desmontagem Sala Dupla	Und.	30
4	Sala Tripla	Und.	30
5	Mobilização e Montagem Sala Tripla	Und.	30
6	Desmobilização e Desmontagem Sala Tripla	Und.	30
7	Banheiro Adulto	Und.	05
8	Banheiro Aluno	Und.	05
9	Mobilização e Montagem Banheiro	Und.	10
10	Desmobilização e Desmontagem Banheiro	Und.	10

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-SRP– Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023 e demais legislações vigentes, autorização para a aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 O **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

**4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**5.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;

**5.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

**5.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**5.1.6.** Prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução do contrato;

**5.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**5.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**:

**5.1.9.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**5.1.9.2.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

**5.1.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**5.1.9.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** o produto com as avarias ou defeitos;

**5.1.9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.9.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.9.6.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

**5.1.9.7.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**5.2.** O CONTRATANTE se compromete a:

**5.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**5.2.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

**5.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

**5.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.

**5.2.5.** Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

**5.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**5.2.7.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**5.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**5.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

**5.2.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.2.11.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



**6.1** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

**6.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei n.º 14.133/21.

**6.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**6.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**6.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (órgão gerenciador) poderá:

**6.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

**6.5.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**7.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**7.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexada ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.1.1.** A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**8.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.1.3.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**8.2.1** – Advertência;

**8.2.2** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6** - Não mantiver a proposta;

**8.4** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

- a. - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



- 9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 9.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 9.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.** O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 9.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 9.7.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 9.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 9.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 9.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.8.** O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.9.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 9.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 9.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 9.11.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.13.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.14.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 9.15.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.15.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.16.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**11.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**12.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**12.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.4.1.** Por razão de interesse público;

**13.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**13.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**13.4.4.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

**14.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-SRP- SRP.**

**14.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal “N” nº 149/2023.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026-SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇOS MODULARES MULTIUSO (EMM) PRÉ-FABRICADOS, ACESSÓRIOS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO, MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

### CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco
IE-	telefone	e-mail:
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nascimento:	Estado civil:	
RG nº: 645527	Emissor	CPF nº
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	ESTADO:	
Fone:	E-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

....., ..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa